



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XX — N.º 160

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1979

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PORTARIA N.º 294, DE 6 DE AGOSTO DE 1979

O Diretor-Geral da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando de suas atribuições, — Altera:

Os termos da Portaria n.º QPEX — 146, de 17 de março de 1969, publicada no *Diário Oficial da União*, Seção I, Parte II, de 23 do referido mês, para considerar Erenito Suterio Pinheiro aposentado em cargo de Geometrista, classe B, nível 17, do Quadro de

Pessoal, então em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia, com provento correspondente ao valor do vencimento do mencionado nível acrescido de parcela equivalente ao valor da gratificação de função do símbolo 4-F, calculada na forma do arti-

go 13, parágrafo único, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, bem assim com gratificação adicional por tempo de serviço na base de 25% (vinte por (vinte e cinco por cento) do valor do mesmo vencimento. — Eurico de Andrade Neves Borba

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA N.º 189 DE 31 DE JULHO DE 1979

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria MIC n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP n.º 011-1087/79, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da PRUDENTIAL — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, incluída a correção monetária do capital (AGO de 22.02.79), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de maio de 1979, devendo, a Sociedade, na primeira Assembléia Geral Extraordinária que modificar a redação dos artigos 18 e 19, de modo a adequá-los ao estabelecido nos artigos 189 a 202 da Lei n.º 6.404/76. — Francisco de Assis Figueira

PRUDENTIAL — ATLÂNTICA
COMPANHIA BRASILEIRA
DE SEGUROS

CGC - N.º 33.061.813/0001 - 40

Ata da Assembléia Geral Ordinária da PRUDENTIAL — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros, realizada em 22 de fevereiro de 1979.

Às dezesseis horas do dia vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove, na sede social, sita à Rua Barão de Itapagipe, n.º 225, nesta Cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, acionistas representando 94,95% do seu capital social

com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Na conformidade das disposições estatutárias, assumiu a Presidência dos trabalhos, o Diretor Administrativo da Sociedade, Dr. Moacyr Pereira da Silva, que declarou instalada a Assembléia e indicou para Secretário o acionista João Carlos de Almeida Braga, ficando assim constituída a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente mandou proceder à leitura do Edital de Convocação, publicado no *Diário Oficial*, edição dos dias 05.02.79, 06.02.79 e 07.02.79 e no Jornal do Comércio, edição dos dias 03.02.79, 05.02.79 e 06.02.79, do seguinte teor: «Edital de Convocação — PRUDENTIAL — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros — C.G.C. n.º 33.061.813/0001 - 40 — Assembléia Geral Ordinária — 1ª Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da PRUDENTIAL — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 22 de fevereiro de 1979, às 16:00 horas, na sede social da Sociedade, à Rua Barão de Itapagipe n.º 225, nesta Cidade, com a seguinte Ordem do Dia: a) — Apreciação das Contas da Administração e das Demonstrações Financeiras pertinentes ao exercício social encerrado em 31.12.78, bem como deliberar sobre a destinação do lucro líquido do referido exercício, distribuição de dividendos e aprovação da correção da expressão monetária do capital social, com o consequente aumento do mesmo e alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais; b) Eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários; c) Assuntos de interesse geral. Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 1979. Diretores: Antonio Carlos de Almeida Braga, Moacyr Pereira da Silva, Ararino Sallum de Oliveira. Passando ao item «a» da Ordem do Dia, constante do Edital de Convocação, o Sr. Presidente mandou proceder à leitura do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.78, bem como o respectivo parecer da auditoria independen-

te, elaborado pela «Roberto Dreyfuss & Cia. S/C», documentos estes que foram regularmente publicados no *Diário Oficial* do Estado, edição de 13 de fevereiro de 1979 e no Jornal do Comércio, edição de 13 de fevereiro de 1979, cujas transcrições foram dispensadas, tendo também sido lidos os avisos através dos quais tais documentos foram colocados à disposição dos Senhores Acionistas e que foram publicados no *Diário Oficial* do Estado, edição de 11, 12 e 15 de janeiro de 1979, e no Jornal do Comércio, edição de 11, 12 e 13 de janeiro de 1979, tendo sido igualmente dispensada a transcrição dos mesmos. Após a leitura dos citados documentos, o sr. Presidente esclareceu que tanto ele, como representante da Administração, como o Sr. Marco Aurélio Diniz Maciel, inscrito no CRC-RJ sob o n.º 018-513-9, presente à reunião, na qualidade de representante credenciado da auditoria «Roberto Dreyfuss & Cia. S/C» se encontravam à disposição dos acionistas para quaisquer esclarecimentos a respeito daqueles documentos. A seguir, e após serem prestados os esclarecimentos solicitados, o Sr. Presidente submeteu os referidos documentos à votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos, com as abstenções legais. Tendo em vista a deliberação da Assembléia, O Sr. Presidente declarou que estavam aprovadas, sem reservas, as demonstrações financeiras e as contas referentes ao exercício findo em 31.12.78, e que dita aprovação implicava também na consequente aprovação da distribuição do resultado sugerida pela Diretoria e constante das demonstrações financeiras, na qual está incluído o dividendo de 27,36% sobre o lucro líquido ajustado, esclarecendo a seguir que competia ainda à Assembléia deliberar sobre o saldo do lucro líquido no valor de Cr\$ 23.891.153,98 (vinte e três milhões, oitocentos e noventa e hum mil, cento e cinquenta e três cruzeiros e noventa e oito centavos) colocado à sua disposição e sobre a capitalização da reserva de capital, no montante de Cr\$ 13.045.261,34 (treze milhões, quarenta e cinco mil, duzen-

tos e sessenta e hum cruzeiros e trinta e quatro centavos) e resultante da correção da expressão monetária do capital realizado, que acabava de ser aprovada. Por unanimidade de votos a Assembléia deliberou destinar o saldo do lucro líquido do exercício de 1978 colocado à sua disposição, à conta reserva para aumento do capital, bem como, na forma da legislação em vigor, capitalizar, no total da reserva de capital resultante da correção monetária do capital realizado, apenas Cr\$ 12.960.000,00 (doze milhões, novecentos e sessenta mil cruzeiros), vez que o saldo de Cr\$ 85.261,34 (oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e hum cruzeiros e trinta e quatro centavos), corresponde à fração de centavos do valor nominal das ações, deliberando, ainda, sempre por unanimidade de votos, que em função da referida capitalização o capital social ficava aumentado de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), para Cr\$ 48.960.000,00 (quarenta e oito milhões, novecentos e sessenta mil cruzeiros), atendendo-se o mesmo mediante o aumento do valor nominal das ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) para Cr\$ 1,36 (hum cruzeiro e trinta e seis centavos) cada uma. Prosseguindo, a Assembléia, em decorrência das decisões acima, houve por bem reconhecer, por unanimidade de votos, que o «caput» do art. 5º dos Estatutos Sociais passava automaticamente e em razão das supra citadas decisões a ter a seguinte redação: «Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 48.960.000,00 (quarenta e oito milhões, novecentos e sessenta mil cruzeiros) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,36 (hum cruzeiro e trinta e seis centavos) cada uma, e que poderão ser representadas por títulos unitários múltiplos, assinados por dois Diretores» mantidos os seus parágrafos. Passando-se ao item «b» do Edital de Convocação, o Sr. Presidente informou competir à Assembléia a eleição da Diretoria da Sociedade com mandato até a AGO de 1980, bem como fixar a remuneração da Diretoria. Discutida e apreciada a matéria, a Assembléia deliberou por unani-

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR GERAL

OCTACIANO NOGUEIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

DINORÁ MORAES FERREIRA

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestral	Cr\$ 500,00	Semestral	Cr\$ 440,00
Anual	Cr\$ 1.160,00	Anual	Cr\$ 660,00

FUNCIONÁRIOS

EXTERIOR

Anual	Cr\$ 1.660,00	Anual	Cr\$ 1.400,00
-------------	---------------	-------------	---------------

EXTERIOR

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 8,50 por ano, se do exercício anterior

AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL ACHAM-SE À VENDA:

NA SEDE DO DIN

Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6 - Lote 800 -

NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto 1 - Ministério da Fazenda

Posto II - Palácio da Justiça, 3.º pavimento - Corredor D - sala, 311

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura

— Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores.

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S.A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimento quanto a sua aplicação

midade de votos eleger a seguinte Diretoria: Diretor Presidente: Antonio Carlos de Almeida Braga, brasileiro, natural de São Paulo, SP, casado, segurador, domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, onde reside à Av. Vieira Souto, 610, C-01, portador da CI do IEP - nº 540.193, CPF - 026.478.427

— 87, Diretor Vice-Presidente: Lawrence Louis Kosnett, americano, natural de New Jersey, U.S.A., domiciliado na Cidade de São Paulo, SP, onde reside à Av. São Luiz nº 71, aptº 601, desquitado, segurador, portador da CI - modelo 19, nº 4.242.372, do SRE-RJ, CPF - 604.496.247-87; Diretor Financeiro: Ararino Sallum de Oliveira, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, RJ, domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, onde reside à Av. Afrânio de Melo Franco nº 15 - 4º andar, casado, Contador, portador da CI - CRC - RJ nº 4.646, CPF - 001.211.697-16; Diretor de Produção: Richard John La Brecque, canadense, natural de Ottawa, Ontário, Canadá, casado, domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, onde reside à Rua Jackson Figueiredo nº 645, Jatinga, portador da CI - RNE - 0957334, modelo 20, CPF - 695.760.697-49; e Diretor Administrativo: Moacyr Pereira da Silva, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, RJ, domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, onde reside à Rua Ribeiro de Almeida nº 26, aptº 1.201, casado, advogado, portador da CI da OAB - RJ - nº 8.168, CPF 002.941.787 - 00. Ainda por unanimidade de votos, a Assembleia fixou para remuneração da Diretoria a verba mensal global de Cr\$ 60.070,00 (sessenta mil cruzeiros) a ser rateada entre os Diretores na forma que entre eles ficar deliberado. Finalmente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso e como ninguém tivesse se manifestado, encerrou a reunião, lavrando-se antes, porém, a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1979. Ass. Moacyr Pereira da Silva, Presidente da Assembleia. João Carlos de Almeida Braga, Secretário p. Atlântica - Companhia Nacional de Seguros. Ararino Sallum de Oliveira, Diretor p. Atlântica - Prudential Participações S/A. Ararino Sallum de Oliveira, Diretor.

Cópia fiel do texto lavrado no livro de Atas das Assembleias Gerais.

PRUDENTIAL ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS

C.G.C. nº 33.061.813/0001-40

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da PRUDENTIAL ATLÂNTICA - COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS, realizada em 23 de maio de 1979.

As nove horas do dia vinte e três de maio de mil novecentos e setenta e nove, na sede social, sita à Rua Barão de Itapagipe, nº 225, nesta Cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas representando 85,32% do seu capital social com idêntico a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apontas no Livro de Presença de Acionistas. Na conformidade das disposições estatutárias, assumiu a Presidência dos trabalhos, o Diretor Financeiro da Sociedade, Sr. Ararino Sallum de Oliveira, que declarou instalada a Assembleia e indicou para Secretário o acionista Moacyr Pereira da Silva, ficando assim constituída a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente mandou proceder à leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial, edição dos dias 7, 8 e 9 de maio e no Jornal do Comércio, edição dos dias 5, 6 e 8 de maio também do corrente ano, do seguinte teor: «Edital de Convocação: PRUDENTIAL ATLÂNTICA - Companhia Brasileira de Seguros - C.G.C.: 33.061.813/0001-40. Assembleia Geral Extraordinária - 1ª Convocação - São convidados os Senhores Acionistas da PRUDENTIAL ATLÂNTICA Companhia Brasileira de Seguros, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 23 de maio de 1979, às 9.00 horas, na sede social, sita na Rua Barão de Itapagipe nº 225, nesta Cidade, com a seguinte Ordem do Dia: 1 - Exame e apreciação da Proposta da Diretoria objetivando: 1.1 - Aumento do capital Social de Cr\$ 48.960.000,00 (Quarenta e oito milhões, noventa e seis mil cruzeiros) para Cr\$ 72.000.000,00 (Setenta e dois milhões de cruzeiros), mediante capitalização de reservas livres, a ser atendido através da eleva-

ção do valor nominal das ações e a consequente reforma estatutária. 1.2 - ratificar as deliberações da Assembleia Geral Ordinária realizada em 22-2-79, no que diz respeito ao aumento do capital social e a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais. 2 - Assuntos de interesse geral. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1979. Diretores: Antonio Carlos de Almeida Braga, Ararino Sallum de Oliveira. Passando ao item «1» da Ordem do Dia, constante do Edital de Convocação, o Sr. Presidente mandou proceder à leitura da Proposta da Diretoria, documento este do seguinte teor: Proposta da Diretoria: «Senhores Acionistas: Inicialmente, propomos-lhes a elevação do capital social da Sociedade, de Cr\$ 48.960.000,00 (Quarenta e oito milhões, noventa e seis mil cruzeiros) para Cr\$ 72.000.000,00 (Setenta e dois milhões de cruzeiros) mediante a capitalização das seguintes reservas: Cr\$ 668.265,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros) da Conta «Reserva para Aumento de Capital - Ações Bonificadas», Cr\$ 1.660.083,52 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, oitenta e três cruzeiros e cinquenta e dois centavos) da Conta «Reserva de Correção Monetária - Ativo Imobilizado», Cr\$ 20.646.390,14 (vinte milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa cruzeiros e quatorze centavos) da Conta «Reserva para Aumento de Capital - Lucros», Cr\$ 85.281,34 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros e trinta e quatro centavos) da Conta «Reserva de Correção Monetária», com a consequente elevação do valor nominal das ações, de Cr\$ 1,36 (um cruzeiro e trinta e seis centavos) para Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma. Propomos-lhes, ainda, que em decorrência do aumento acima sugerido, o «caput» do artigo 5º dos Estatutos Sociais, passe a ter a seguinte redação: «ARTIGO 5º - O Capital Social é de Cr\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros) dividido em 36.000.000 (trinta e seis milhões) de ações nominativas e ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma e que poderão ser representadas por títulos unitários ou por títulos múltiplos assinados por dois Diretores». Propomos-lhes, também, que para atendimento à Circular-SUSEP nº 27/79, sejam ratificadas pela Assembleia Geral a ser realizada, as deliberações tomadas na A.G.O. de 22-2-79. Era o que tínhamos a propor, Rio de Janeiro, 26 de abril de 1979. Ass. Antonio Carlos de Almeida Braga, Moacyr Pereira da Silva, Ararino Sallum de Oliveira, Lawrence Louis Kosnett. Terminada a leitura, foi a proposta colocada em votação, tendo sido aprovada em todos os seus termos, o que levou o Sr. Presidente a declarar que o capital social passava a ser de 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros) e que o artigo 5º dos Estatutos Sociais passava a ter a redação constante da Proposta que acabava de ser aprovada. Foram, ainda, por unanimidade de votos ratificados todas as deliberações da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 22-2-79, inclusive no que diz respeito ao aumento de capital social de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 48.960.000,00 (quarenta e oito milhões, noventa e seis mil cruzeiros) e a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais decorrente da referida deliberação e também ali aprovada. Finalmente o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela se quizesse fazer uso e como ninguém tivesse se manifestado, encerrou a reunião lavrando-se antes, porém, a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1979. Ass. Ararino Sallum de Oliveira, Presidente da Assembleia. Moacyr Pereira da Silva, Secretário p. Atlântica Companhia Nacional de Seguros. João Carlos de Almeida Braga, Diretor p. Atlântica-Prudential Participações S.A. Ararino Sallum de Oliveira, Diretor.

Cópia fiel do texto lavrado no livro de Atas das Assembleias Gerais

ESTATUTOS DA PRUDENTIAL ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto
e Duração da Sociedade

Artigo 1º - A Prudential Atlântica Companhia Brasileira de Seguros, é uma

sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º) — A Sociedade tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sendo facultado, na medida dos interesses sociais, a critério da Diretoria, a criação e extinção de filiais, sucursais, escritórios e dependências de qualquer natureza, em qualquer parte do Território Nacional e no Exterior, sendo que, nesta última hipótese, após a necessária autorização governamental.

Artigo 3º) — A Sociedade funcionará por prazo indeterminado.

Artigo 4º) — A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, como definido na legislação em vigor.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Artigo 5º) — O capital social é de Cr\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros), dividido em Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma, e que poderão ser representadas por títulos unitários ou por títulos múltiplos, assinados por dois Diretores.

Parágrafo 1º) — A transferência de ações será feita mediante requisição do acionista à Diretoria, correndo por sua conta as despesas respectivas, conforme a legislação em vigor.

Parágrafo 2º) — No caso de aumento de capital social, os acionistas terão preferência na subscrição do aumento, na proporção das ações que já possuem.

CAPÍTULO III

Administração

Artigo 6º) — A Sociedade será dirigida por uma Diretoria composta de 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de um ano, a saber, o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor de Produção e o Diretor Administrativo.

Artigo 7º) — A Diretoria perceberá a remuneração que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O mandato dos Diretores é de um ano, podendo ser reeleitos e devendo aguardar, no exercício do cargo, a posse de seus substitutos.

Artigo 8º) — Nas suas ausências ou impedimentos, ou na vacância de seus cargos, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor Administrativo, e vice-versa, o Diretor Vice-Presidente será substituído pelo Diretor de Produção, e vice-versa. Os substitutos acumularão suas funções e o seu voto com os do Diretor substituído.

Artigo 9º) — A Diretoria terá todos os poderes de gestão e administração da Sociedade, cabendo-lhe praticar todos os atos para esse efeito, observadas, entretanto, as disposições dos presentes Estatutos relativas à aprovação de matérias reservadas à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único: Obedecido o disposto nestes Estatutos, compete ainda:

I) ao Diretor Presidente:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em Juízo ou fora dele;

b) coordenar as atividades dos demais Diretores;

II) ao Diretor Vice-Presidente:

a) auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções;

b) orientar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;

III) ao Diretor Financeiro, dirigir os serviços financeiros da Sociedade;

IV) ao Diretor de Produção, dirigir o Setor de Produção da Sociedade;

v) ao Diretor Administrativo, dirigir os Serviços Administrativos da Sociedade.

Art. 10º) — A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mas pelo menos uma vez em cada ano, sendo suas reuniões presididas pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência, por outro Diretor designado pelos demais.

Parágrafo 1º) — A Convocação das reuniões da Diretoria caberá ao Diretor Presidente ou quaisquer dos Diretores, sendo necessário *quorum* mínimo da maioria dos Diretores na época ou, se houver apenas dois Diretores, a presença de ambos.

Parágrafo 2º) — As atas das reuniões e as resoluções da Diretoria serão registradas em livro próprio, sendo as decisões tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor que presidir a reunião, além do seu voto, também o de desempate.

Art. 11º) — Os atos que criem obrigações para com a Sociedade ou dispensem obrigações de terceiros para com a Sociedade, a emissão, o aval, o endosso e o aceite de cheques e outras ordens de pagamento, letra de câmbio, notas promissórias ou outros títulos de crédito somente obrigam a Sociedade mediante a assinatura conjunta:

a) de quaisquer dois Diretores;

b) de qualquer Diretor e de um procurador da Sociedade;

c) de dois procuradores da Sociedade, com poderes expressos no mandato para a prática dos atos indicados no respectivo instrumento.

Parágrafo único: Em casos especiais, a Sociedade poderá ser representada por um único procurador, consoante o fato, expressamente do instrumento de mandato.

Art. 12º) — A Diretoria poderá constituir procuradores da Sociedade, atribuindo-lhes no instrumento de mandato quaisquer ou todos os poderes de competência originária da própria Diretoria ou de qualquer dos Diretores, sem prejuízo, entretanto, do exercício dos poderes pela Diretoria ou por qualquer dos Diretores. A Diretoria poderá, da mesma forma, atribuir a qualquer dos Diretores poderes iguais aos que lhe são facultados outorgar a procuradores da Sociedade.

Parágrafo único: Os instrumentos de mandatos outorgados pela Sociedade serão sempre assinados por dois Diretores, um dos quais será o Diretor Vice-Presidente ou o Diretor de Produção, e especificarão os poderes conferidos e, exceto para a representação em Juízo, terão prazo de duração determinado.

Art. 13º) — São proibidos e nulos de pleno direito, não tendo qualquer efeito com relação à sociedade, os atos praticados por qualquer Diretor, gerente, empregado ou procurador da Sociedade relativos a matérias não compreendidas nos objetivos da Sociedade, tais como a concessão de garantias de qualquer natureza em favor de terceiros.

CAPÍTULO IV

Assembleia Geral

Art. 14º) — As Assembleias gerais serão as Assembleias Gerais Ordinárias e as Assembleias Gerais Extraordinárias.

Parágrafo 1º) — A Assembleia Geral Ordinária se reunirá até o término do terceiro mês que se seguir ao do término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência.

Parágrafo 2º) — A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que necessário, decidindo sobre as matérias constantes de sua convocação.

Art. 15º) — As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da Sociedade, ou por seu substituto ou, na ausência deste, pelo acionista que for escolhido para a função pela maioria dos acionistas presentes. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral designar o Secretário da Assembleia.

Art. 16º) — A prática dos atos abaixo relacionados dependerá da prévia autorização dos acionistas da Sociedade reunidos em Assembleia Geral:

a) Alteração dos Estatutos Sociais;

b) a fusão, incorporação, cisão, liquidação da Sociedade;

c) a venda ou a constituição de ônus reais sobre parte substancial de seu ativo fixo, exceto se em decorrência da lei;

d) a distribuição de lucros;

e) a contratação de empréstimos ou de financiamentos de valor superior a 1% (um por cento) do valor do capital social.

CAPÍTULO V

Exercício Social e Resultados

Art. 17º) — O exercício social terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Art. 18º) — No término de cada exercício social serão levantadas, na forma da lei, as demonstrações financeiras, ficando assegurado aos acionistas o dividendo mínimo obrigatório equivalente a 6% (seis por cento) do capital social.

Art. 19º) — Após deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, o lucro líquido do exercício será distribuído pela seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para a formação do Fundo de Reserva Legal até que este atinja a 20% (vinte por cento) do valor do capital social;

b) do remanescente, para atender ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório estabelecido no artigo anterior, o equivalente a 6% (seis por cento) do capital social;

c) o saldo livre será aplicado conforme deliberação da Assembleia Geral, tendo em vista a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

Conselho Fiscal

Art. 20º) — O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente, instalando-se nos exercícios sociais em que for convocado pelos acionistas com a composição de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas, ou não, eleitos pela Assembleia Geral que o instalou, a qual fixará a remuneração dos seus membros, observadas as disposições legais.

Parágrafo 1º) — Os membros do Conselho Fiscal terão funções e atribuições previstas em lei, e serão substituídos, nos seus impedimentos ou faltas, ou no caso de vacância do cargo, pelos respectivos suplentes, na ordem da respectiva nomeação pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º) — Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos a partir da instalação do Conselho até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

CAPÍTULO VII

Liquidação

Art. 21º) — A Sociedade entrará em liquidação nos casos e na forma prevista na legislação aplicável.

Art. 22º) — Os casos omissos nos presentes Estatutos serão regulados na forma da lei.

(Nº 7539 — 16-8-79 — Cr\$ 18.530,00)

PORTARIA Nº 185, DE 27 DE JULHO DE 1979

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria MIC nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 006-245/79, Resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da Mauá Companhia de Seguros Gerais, com sede na cidade de Porto Alegre (RS), relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 108.800.000,00 (cento e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros), mediante aproveitamento de parte da reserva de correção monetária do capital (AGO de 21 de fevereiro de 1979), conforme deliberação de seus acionistas em Assem-

bléia Geral Extraordinária realizada em 22 de maio de 1979. — Francisco de Assis Figueira

MAUÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

C.G.C. 92.746.189/0001 — 84

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Mauá Companhia de Seguros Gerais, realizada em 21 de fevereiro de 1979.

As dez horas do dia vinte e um de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove, na sede social, sita à Travessa Francisco de Leonardo Truda nº 98 — 4º andar nesta Cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, acionistas representando 80,96% do seu capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Na conformidade das disposições estatutárias, assumiu a Presidência dos trabalhos, o Presidente em exercício do Conselho de Administração, Sr. Amador Aguiar, que declarou instalada a Assembleia e indicou para Secretário o acionista Ararino Sallum de Oliveira, ficando assim constituída a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente mandou proceder à leitura do Edital de Convocação, publicado no *Diário Oficial*, edição dos dias 8.2.79, 9.2.79 e 12.2.79 e no *Jornal do Comércio*, edição dos dias, 8.2.79, 9.2.79 e 12.2.79, do seguinte teor: «Edital de Convocação: Mauá Companhia de Seguros Gerais — C.G.C. 92.746.189/0001-84 — Assembleia Geral Ordinária — 1ª. Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da Mauá Companhia de Seguros Gerais a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 21 de fevereiro de 1979, às 10:00 horas, na sede social da Sociedade, à Travessa Francisco de Leonardo Truda nº 98 — 4º andar, nesta Cidade, com a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação das Contas da Administração e das Demonstrações Financeiras pertinentes ao exercício social encerrado em 31.12.78, bem como deliberar sobre a destinação do lucro líquido do referido exercício, distribuição de dividendos e aprovação da correção da expressão monetária do capital social, com o consequente aumento do mesmo e alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais; b) Eleição do Conselho de Administração e fixação dos honorários da Administração; c) Assuntos de interesse geral. Porto Alegre, 2 de fevereiro de 1979. Antonio Carlos de Almeida Braga — Presidente do Conselho de Administração. Passando ao item «a» da Ordem do Dia, constante do Edital de Convocação, o Sr. Presidente mandou proceder à leitura do Relatório da Administração das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.78, bem como o respectivo parecer da auditoria independente, elaborado pela «Roberto Dreyfuss & Cia. S/A», documentos estes que foram regularmente publicados no *Diário Oficial* do Estado, edição de 13.2.79 e no *Jornal do Comércio*, edição de 13.2.79, cujas transcrições foram dispensadas, tendo também sido lido os Avisos através dos quais tais documentos foram colocados à disposição dos Senhores Acionistas e que foram publicados no *Diário Oficial* do Estado, edição de 18, 19 e 22 de janeiro e no *Jornal do Comércio*, edição de 18, 19 e 22 de janeiro, tendo sido igualmente dispensada a transcrição dos mesmos. Após a leitura dos citados documentos, o Sr. Presidente esclareceu que tanto ele como representante da Administração, como o Sr. Marco Aurélio Diniz Maciel, inscrito no CRC-RJ sob o nº 018.513.9, presente à reunião na qualidade de representante credenciado da auditora «Roberto Dreyfuss & Cia. S/C», se encontravam à disposição dos acionistas para quaisquer esclarecimentos a respeito daqueles documentos. A seguir, e após serem prestados os esclarecimentos solicitados, o Sr. Presidente submeteu os referidos documentos à votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos, com as abstenções legais. Tendo em vista a deliberação da Assembleia, o Sr. Presidente declarou que estavam aprovadas, sem reservas, as demonstrações financeiras e as contas referentes ao exercício findo em 31.12.1978, e que dita aprovação implicava também na consequente aprovação da dis-

tribuição do resultado sugerida pela Diretoria e constante das demonstrações financeiras, esclarecendo, a seguir, que competia ainda à Assembléia deliberar sobre o lucro líquido ajustado no valor de Cr\$ 22.438.581,25 (Vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos) colocado a sua disposição e sobre a capitalização da reserva de capital, no montante de Cr\$ 28.989.475,00 (vinte e oito milhões, novecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros), resultante da correção da expressão monetária do capital realizado, que acabava de ser aprovada. Por unanimidade de votos a Assembléia, após ratificar a deliberação de retenção integral do lucro do exercício conforme constante das demonstrações financeiras que acabavam de ser aprovadas, deliberou destinar o lucro líquido do exercício de 1978, colocado à sua disposição, à conta reserva de capital resultante da correção monetária do capital realizado, apenas Cr\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros), vez que o saldo de Cr\$ 189.475,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros) corresponde a fração de centavos do valor nominal das ações, deliberando ainda, sempre por unanimidade de votos, que em função da referida capitalização o capital social ficava aumentado de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 108.800.000,00 (cento e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros), atendendo o mesmo mediante o aumento do valor nominal das ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) para Cr\$ 1,36 (hum cruzeiro e trinta e seis centavos) cada uma. Prosseguindo, a Assembléia, em decorrência das decisões acima, houve por bem reconhecer, por unanimidade de votos, que o "caput" do artigo 5º dos Estatutos Sociais passava automaticamente e em razão das supra citadas decisões, a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 108.800.000,00 (cento e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros), dividido em 80.000.000 (oitenta milhões) de ações, todas nominativas e ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,36 (hum cruzeiro e trinta e seis centavos) cada uma mantidos os seus parágrafos. Passando-se ao item "b" do Edital de Convocação, o Sr. Presidente informou competir à Assembléia a eleição do Conselho de Administração da Sociedade, bem como fixar os honorários da Administração. Por unanimidade de votos ficou deliberado o preenchimento de 6 (seis) cargos de Conselheiros, com mandato até a A.G.O. de 1980 e para os quais foram eleitos os Srs. Presidente: Antonio Carlos de Almeida Braga — brasileiro, casado, segurador, natural de São Paulo-SP, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, à Av. Vieira Souto nº 610 — Apt.º C-01, portador da Carteira de Identidade nº 540.193-1-F.P. — inscrito no CPF sob o nº 028.478.427-87; Conselheiros: Ararino Sallum de Oliveira — brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, onde reside à Av. Afrânio de Melo Franco nº 15 — 4º andar, casado, contador, portador da CI-CRC nº 4.546-9, C.P.F. nº 001.211.697-15; Mario José Gonzaga Petrelli — brasileiro, natural de Florianópolis, SC, casado, domiciliado na Cidade de Curitiba-PJ, onde reside à Rua Carmelo Rangel nº 444, advogado, portador da CI-OAB-PR nº 2.664 — C.P.F. 006.376.109-20; Nilton Molina — brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado, empresário, domiciliado na Cidade de São Paulo-SP, onde reside à Rua José Maria Lisboa nº 1186 — 15º andar, portador da CI-SSP-SP nº 1352400, CPF — 007.182.388-34; João Carlos de Almeida Braga — brasileiro, natural da Freguesia de Gondarém, Portugal, casado, advogado, domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, onde reside à Rua Itatu nº 101, portador da CI-OAB-RJ — 10.397, CPF — 028.576.707-59; Jorge Estácio da Silva — brasileiro, casado, contador, residente à Rua Gal. Saint Martin nº 1.063 — apt.º 801 — CI-MG nº 218.804, CPF — 002.941.877-15. Ainda por unanimidade de votos, a Assembléia fixou a verba mensal global de 600 (seiscentos) salários mínimos para a remuneração da Administração, na forma estatutária, rateá-la. Finalmente o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém tivesse se manifestado, encerrou a reunião, lavrando-se antes porém a presente ata que, lida e achada conforme foi por todos assina-

da Porto Alegre, 21 de fevereiro de 1979 Ass.) Amador Aguiar — Presidente da Assembléia. Ararino Sallum de Oliveira — Secretário. Moacyr Pereira da Silva p. Augustus Promoções e Vendas Ltda. Nilton Molina e Fernando Rodrigues Motta — Diretores p. Atlântica Companhia Nacional de Seguros. Ararino Sallum de Oliveira — Diretor

Cópia fiel do texto lavrado no Livro de Atas de Assembléias Gerais

MAUA — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CGC-92.746.189/0001-84

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Mauá — Companhia de Seguros Gerais, realizada em 22 de maio de 1979.

As dezessete horas do dia vinte e dois de maio de mil novecentos e setenta e nove, na sede social, sita na Travessa Francisco de Leonardo Truda nº 98 — 4º andar, nesta Cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas representando 81,09% do seu capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Na conformidade das disposições estatutárias, assumiu a Presidência dos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Antonio Carlos de Almeida Braga, que declarou instalada a Assembléia e indicou para Secretário o acionista Dr. Moacyr Pereira da Silva, ficando assim constituída a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente mandou proceder à leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, edição dos dias 08, 09 e 10 de maio de 1979 e no Jornal do Comércio, edição dos dias 08, 09 e 20 de maio de 1979, do seguinte teor: "MAUA — Companhia de Seguros Gerais — CGC-92.746.189/0001-84 — Assembléia Geral Extraordinária — 1ª Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da Mauá — Companhia de Seguros Gerais a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22 de maio de 1979, às 17:00 horas, na sede social, sita na Travessa Francisco de Leonardo Truda nº 98 — 4º andar, nesta Cidade, com a seguinte Ordem do Dia: 1. Ratificar as deliberações da Assembléia Geral Ordinária realizada em 21-2-79, no que diz respeito ao aumento do capital social e a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais. 2. Assuntos de interesse geral. Porto Alegre, 30 de abril de 1979. Ass. Antonio Carlos de Almeida Braga, Presidente do Conselho de Administração." Prosseguindo, o Sr. Presidente determinou fosse lida a Proposta da Diretoria, do seguinte teor: "Senhores Acionistas: Propomos-lhes que, para atendimento à Circular SUSEP nº 27/79, sejam ratificadas as deliberações tomadas na A.G.O. de 21-2-79, no que diz respeito ao aumento do capital social e a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais. Era o que tínhamos a propor. Porto Alegre, 26 de abril de 1979. Ass. Antonio Carlos de Almeida Braga, João Carlos de Almeida Braga, Antonio Gomes da Costa, Carlos Alberto Lobo Dias, Carlos Henrique Robertson Schmitz. Terminada a leitura, foi a proposta colocada em discussão e, a seguir, em votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos, o que levou o Sr. Presidente a declarar que estava ratificada a deliberação da Assembléia Geral de 21-2-79, no que diz respeito ao aumento do capital social e a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais. Era o que tínhamos a propor. Porto Alegre, 22 de maio de 1979. Ass. Antonio Carlos de Almeida Braga, Presidente da Assembléia e Moacyr Pereira da Silva, Secretário. p. Augustus Promoções e Vendas Ltda. Nilton Molina e Fernando Rodrigues Motta. Diretores. p. Atlântica Companhia Nacional de Seguros. Ararino Sallum de Oliveira, Diretor.

Cópia fiel do texto lavrado no Livro de Atas de Assembléias Gerais

MAUA — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CGC-92.746.189/0001-84

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da MAUA — Companhia de Seguros Gerais, realizada em 22 de maio de 1979

As dezessete horas do dia vinte e dois de maio de mil novecentos e setenta e nove, na sede social, sita na Travessa Francisco de Leonardo Truda nº 98 — 4º andar, nesta Cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas representando 81,09% do seu capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Na conformidade das disposições estatutárias, assumiu a Presidência dos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Antonio Carlos de Almeida Braga, que declarou instalada a Assembléia e indicou para Secretário o acionista Dr. Moacyr Pereira da Silva, ficando assim constituída a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente mandou proceder à leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, edição dos dias 08, 09 e 10 de maio de 1979 e do seguinte teor: "MAUA — Companhia de Seguros Gerais — CGC-92.746.189/0001-84 — Assembléia Geral Extraordinária — 1ª Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da MAUA — Companhia de Seguros Gerais a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22 de maio de 1979, às 17:00 horas, na sede social, sita na Travessa Francisco de Leonardo Truda nº 98 — 4º andar, nesta Cidade, com a seguinte Ordem do Dia: 1. Ratificar as deliberações da Assembléia Geral Ordinária realizada em 21-2-79, no que diz respeito ao aumento do capital social e a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais. 2. Assuntos de interesse geral. Porto Alegre, 30 de abril de 1979. Ass. Antonio Carlos de Almeida Braga, Presidente do Conselho de Administração." Prosseguindo, o Sr. Presidente determinou fosse lida a Proposta da Diretoria, do seguinte teor: "Senhores Acionistas: Propomos-lhes que, para atendimento à Circular SUSEP nº 27/79, sejam ratificadas as deliberações tomadas na A.G.O. de 21-2-79, no que diz respeito ao aumento do capital social e a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais. Era o que tínhamos a propor. Porto Alegre, 26 de abril de 1979. Ass. Antonio Carlos de Almeida Braga, João Carlos de Almeida Braga, Antonio Gomes da Costa, Carlos Alberto Lobo Dias, Carlos Henrique Robertson Schmitz. Terminada a leitura, foi a proposta colocada em discussão e, a seguir, em votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos, o que levou o Sr. Presidente a declarar que estava ratificada a deliberação da Assembléia Geral Ordinária de 21-2-79, no que diz respeito ao aumento do capital social de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 108.800.000,00 (cento e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros) e, principalmente, no que tange a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto, que se refere ao capital social. Finalmente, na parte referente aos assuntos de interesse geral, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém tivesse se manifestado, encerrou os trabalhos, lavrando-se antes porém a presente ata que, lida e achada conforme foi por todos assinada. Porto Alegre, 22 de maio de 1979. Ass. Antonio Carlos de Almeida Braga, Presidente da Assembléia e Moacyr Pereira da Silva, Secretário. p. Augustus Promoções e Vendas Ltda. Nilton Molina e Fernando Rodrigues Motta. Diretores. p. Atlântica Companhia Nacional de Seguros. Ararino Sallum de Oliveira, Diretor.

Cópia fiel do texto lavrado no Livro de Atas de Assembléias Gerais

ESTATUTOS DA

MAUA — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CAPITULO I

Denominação, Sede, Duração e Objeto

Art. 1º — A MAUA — Companhia de Seguros Gerais é uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis

Art. 2º — A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sendo facultado, na medida dos interesses sociais, a critério da Diretoria, a criação e extinção de filiais, sucursais, escritórios e dependências de qualquer natureza, em qualquer parte do Território Nacional e no Exterior, sendo que, nesta última hipótese, após a necessária autorização governamental.

Art. 3º — O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

Art. 4º — A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e vida, em qualquer de suas modalidades ou formas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes

CAPITULO II

Capital

Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 108.800.000,00 (cento e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros), dividido em 80.000.000 (oitenta milhões) de ações, todas nominativas e ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,36 (hum cruzeiro e trinta e seis centavos) cada uma

Parágrafo 1º — O registro de cessões, averbações, desdobramentos ou transferência de ações, será ultimado no prazo de 15 (quinze) dias do pedido formulado, por escrito, pelos interessados.

Parágrafo 2º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos ou cautelares representativas das ações, podendo os mesmos ser autenticados mediante chancela, na conformidade da legislação vigente.

Parágrafo 3º — A cada ação ordinária corresponderá 1 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais

CAPITULO III

Assembléia Geral

Art. 6º — As Assembléias Gerais serão realizadas, ordinariamente, dentro dos 3 (três) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, para deliberação nos casos previstos em lei, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

Parágrafo 1º — As assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º — A cada ação ordinária caberá um voto nas Assembléias Gerais.

Artigo 7º — As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por um acionista de sua livre escolha.

Parágrafo Único: Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procurador, constituído na forma da lei.

Art. 8º — A remuneração mensal dos administradores da sociedade será estabelecida pela Assembléia Geral, até o teto correspondente ao equivalente a 600 (seiscentos) salários mínimos vigentes na região da sede da sociedade, cabendo ao Conselho de Administração ratear a verba entre os administradores.

Art. 9º — Não poderão tomar parte nas deliberações os acionistas cujas ações tenham sido inscritas no Livro de Transferência há menos de 10 (dez) dias da data da Assembléia.

CAPITULO IV

Administração

Art. 10º — A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria compostos por pessoas naturais residentes no país.

Parágrafo Único: Os administradores serão investidos em seus cargos na forma da lei e estão dispensados de prestar garantia de suas gestões.

SEÇÃO I

Conselho de Administração

Art. 11º — O Conselho de Administração será composto de no mínimo 6 (seis) e no máximo de 12 (doze) membros, sendo 1

(um) Presidente e de 5 (cinco) a 11 (onze) Conselheiros, acionistas, de notória idoneidade moral, financeira e técnica, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único: Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço de sua composição, poderão ser eleitos para membros da Diretoria.

Art. 12º) — São atribuições do Conselho de Administração, além das estabelecidas em Lei:

- a) traçar a política geral da empresa;
- b) examinar seus planos administrativos e orçamento;
- c) examinar as operações e negócios relevantes;
- d) opinar sobre qualquer assunto consultado pela Diretoria;
- e) eleger o substituto eventual do Presidente, bem como eleger e destituir os Diretores e os membros do Conselho Consultivo da Companhia e indicar seus substitutos em caso de impedimento ou falta eventual;
- f) manifestar-se, se achar conveniente, sobre as atribuições dos Diretores;
- g) distribuir, entre os seus membros e os da Diretoria, a remuneração mensal estabelecida pela Assembleia Geral, e bem assim, a Gratificação a que se refere o artigo 38º, letra «c» destes Estatutos;
- h) estabelecer a remuneração dos membros do Conselho Consultivo;
- i) convocar a Diretoria ou Diretores para prestar-lhe esclarecimentos;
- j) submeter à Assembleia Geral o Relatório da Administração e as Contas da Sociedade, bem como proposta para alteração do estatuto social e distribuição de dividendos;
- l) escolher e destituir os auditores independentes.

Art. 13º) — Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente do Conselho será substituído pelo substituto designado pelo Conselho.

Parágrafo 1º) — No caso de vacância do cargo de Presidente proceder-se-á à substituição na forma acima mencionada, aplicando-se quanto ao cargo de Conselheiro que assim ficar vago, o adiante disposto; no caso de vacância de qualquer dos demais cargos de Conselheiro, ao Conselho caberá indicar um acionista para substituí-lo.

Parágrafo 2º) — Em qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o substituto servirá até a primeira Assembleia Geral que se realizar, quando será eleito o substituto definitivo que terá mandato por tempo igual ao que restava ao do substituído.

Art. 14º) — O Conselho de Administração reunir-se-á, por convocação do Presidente, lavrando-se atas das reuniões em livro próprio, onde constará, pelo menos, o resumo dos pareceres eventualmente emitidos.

Parágrafo único: As reuniões do Conselho de Administração se realizarão com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 15º) — As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada Conselheiro 1 (um) voto, e, ao Presidente, além do seu, o voto de qualidade.

Art. 16º) — Os membros da Diretoria que também não forem Conselheiros poderão participar de reuniões do Conselho de Administração, quando convocados, nas quais terão voz, mas não voto.

Art. 17º) — Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I — Convocar, instalar e presidir a Assembleia Geral.
- II — Convocar, instalar e presidir as Reuniões do Conselho de Administração.

SEÇÃO II

Diretoria

Art. 18º) — A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição, será composta de no mínimo 6 (seis) e no máximo de 12 (doze) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores Vice-Presidentes e de 3 (três) a 6 (seis) Diretores sem designação especial.

Parágrafo 1º) — Somente poderão ser eleitos para cargos de Diretores: pessoas com até 65 (sessenta e cinco) anos incompletos.

Parágrafo 2º) — O Disposto no parágrafo anterior não se aplica aos Diretores da Sociedade em exercício na data de 01-02-1978.

Art. 19º) — Nas suas ausências ou impedimentos temporários:

a) O Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente indicado.

b) Os Diretores Vice-Presidentes, e os demais Diretores, se substituirão entre si por seus pares, e por designação do Presidente.

Parágrafo único: O substituto acumulará com as suas, as funções do substituído, sendo que só por substituição admitir-se-á acumulação de cargos na Diretoria.

Art. 20º) — No caso de vacância de um dos cargos da Diretoria, proceder-se-á à substituição na forma do artigo anterior e o substituto servirá até a primeira reunião do Conselho de Administração, ao qual caberá eleger o substituto definitivo que terá mandato por tempo igual ao que restava ao substituído.

Art. 21º) — A Diretoria é o órgão de administração executiva da sociedade, cabendo-lhe gerir os interesses sociais consoante a política estabelecida pelo Conselho de Administração e suas demais decisões, bem como representar a sociedade.

Art. 22º) — Além das previstas em lei e nestes Estatutos, constituem atribuições e deveres da Diretoria:

- a) executar a política traçada pelo Conselho de Administração;
- b) deliberar sobre regulamentos e planos gerais de administração;
- c) nomear ou contratar superintendentes ou gerentes de Sucursais ou Agências e resolver sobre sua destituição;
- d) criar ou suprimir Sucursais, agências ou outras dependências;
- e) deliberar sobre estruturação e modificação dos quadros de pessoal, fixando padrões de vencimentos e eventuais vantagens;
- f) mandar elaborar balanços mensais, fornecendo-os ao Conselho de Administração;
- g) apresentar ao Conselho de Administração, em forma de sugestão, o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício, para que este os submeta à Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento;
- h) sugerir ao Conselho de Administração que este proponha à Assembleia Geral a distribuição de dividendos aos acionistas, bem como o aumento do capital social;
- i) consultar e solicitar pareceres do Conselho de Administração e dos Conselhos Fiscal e Consultivo, quando em funcionamento;
- j) aprovar o regulamento interno da Sociedade e suas alterações;
- l) contratar os serviços de auditoria externa, escolhida pelo Conselho de Administração.

Art. 23º) — A Diretoria será investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais, especialmente para transigir, renunciar, desistir, ceder direitos creditórios, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, onerar e alienar bens sociais móveis ou imóveis, ou adquirir bens dessa natureza, dar cauções, avais e fianças, desde que não impliquem em atos de liberalidade ou favor, nem violem quaisquer normas legais que regulam as atividades das Companhias Seguradoras.

Art. 24º) — A representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, será sempre exercida por 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 1º) — Nos atos de simples administração social, entendidos estes como os que não gerem obrigações para a sociedade, nem exonerem terceiros de obrigações para com ela, a sociedade poderá ser representada por qualquer Diretor.

Parágrafo 2º) — Nos atos relativos a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis ou de valores mobiliários, bem como naqueles em que a sociedade se obrigue

como avalista ou fiadora, e ainda nos atos que envolvam interesses societários, a sociedade deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo um obrigatoriamente o Diretor-Presidente ou um dos Diretores Vice-Presidentes.

Art. 25º) — A sociedade poderá ainda ser representada por mandatários, devendo o respectivo instrumento especificar os atos ou operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato, admitido, no caso de mandato judicial o prazo indeterminado.

Parágrafo 1º) — Ademais, o instrumento do mandato deverá especificar se o procurador deverá agir em conjunto com outro procurador ou com um Diretor, sendo que no silêncio entender-se-á que o procurador está autorizado a agir isoladamente.

Parágrafo 2º) — Na outorga do mandato a sociedade se representará por 2 (dois) Diretores ou por procurador(es) com poderes especiais, ou ainda por um procurador com poderes especiais e um Diretor.

Parágrafo 3º) — Se o instrumento de mandato se destinar a outorgar poderes para a prática de quaisquer dos atos a que se refere o § 2º do artigo 24º dos presentes Estatutos, a representação da sociedade no ato obedecerá à regra ali estabelecida.

Art. 26º) — A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Presidente e deliberará validamente com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, além do seu, o voto de qualidade.

Parágrafo único: Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas no livro próprio.

Art. 27º) — Compete ao Diretor-Presidente:

- I) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
 - II) fazer executar a política estabelecida pelo Conselho de Administração e as deliberações da própria Diretoria;
 - III) distribuir entre os Diretores Vice-Presidentes e Diretores sem designação especial atribuições nas diversas áreas operacionais e administrativas da sociedade;
 - IV) dirimir dúvidas ou controvérsias surgidas na administração executiva da sociedade.
- Art. 28º) — Compete a cada um dos Diretores Vice-Presidentes coordenar as atividades da(s) área(s) ou setor(es) que por decisão do Diretor-Presidente lhe ficar(em) afeto(s).

Art. 29º) — Compete a cada um dos Diretores sem designação especial assessorar no desempenho de suas funções o Diretor Vice-Presidente a que ficar vinculado por decisão do Diretor-Presidente.

CAPÍTULO V

Conselho Consultivo

Art. 30º) — A Sociedade, por decisão da Assembleia Geral, poderá ter um Conselho Consultivo de funcionamento não permanente, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) membros, sendo 1 (um) Presidente e de 2 a 9 Conselheiros eleitos pelo Conselho de Administração, entre pessoas de reconhecida capacidade técnica, acionistas ou não.

Parágrafo único: Aplicam-se ao Conselho Consultivo, quanto ao seu funcionamento, as mesmas regras previstas nestes Estatutos para o Conselho Fiscal.

Art. 31º) — O Conselho Consultivo, que será criado quando a Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração, assim julgar conveniente aos interesses sociais, o qual deverá opinar sobre questões de relevância para desenvolvimento e expansão das atividades da Companhia, que lhes sejam submetidos pelo Conselho de Administração.

Art. 32º) — O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que convidado pelo Presidente do Conselho de Administração, sendo as suas reuniões presididas pelo Conselheiro que for indicado na ocasião.

Art. 33º) — Os membros do Conselho Consultivo deverão ser empossados em seus cargos após observado o que dispõe a legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 34º) — As atas das reuniões do Conselho Consultivo serão lavradas em livro próprio, exigindo, para validade de suas deliberações, pelo menos a presença de metade de seus membros.

Art. 35º) — Os membros do Conselho Consultivo receberão a remuneração que lhes for atribuída pelo Conselho de Administração, atendendo a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

Conselho Fiscal

Art. 36º) — O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente, instalando-se nos exercícios sociais em que for convocado pelos acionistas com a composição de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que o instalou, a qual fixará a remuneração dos seus membros, observados as disposições legais.

Parágrafo 1º) — Os membros do Conselho Fiscal terão funções e atribuições previstas em lei, e serão substituídos, nos seus impedimentos ou faltas, ou no caso de vacância do cargo, pelos respectivos suplentes, na ordem da respectiva nomeação pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º) — Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos a partir da instalação do Conselho até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

CAPÍTULO VII

Exercício financeiro - Lucros - Fundos e Reservas

Art. 37º) — O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 38º) — Do resultado do exercício serão deduzidos, obedecidas as disposições legais:

- a) os eventuais prejuízos acumulados;
- b) a provisão para o imposto de renda;
- c) até 10% (dez por cento), para atender a participação dos administradores, obedecidas as disposições legais.

Art. 39º) — Do lucro líquido do exercício, atendidas e observadas as disposições legais, 5% (cinco por cento) se destinarão à constituição da reserva legal e 25% (vinte e cinco por cento) se destinarão ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório que fica assim assegurado aos acionistas.

Art. 40º) — O saldo livre do lucro líquido do exercício terá a destinação que a Assembleia Geral determinar.

Art. 41º) — O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.

CAPÍTULO VIII

Liquidação

Art. 42º) — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo único: Compete à Assembleia Geral, convocada com observância das normas legais, estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

(Nº 7541 — 16-8-79 — Cr\$ 26.700,00)

PORTARIA Nº 193, DE 2 DE AGOSTO DE 1979

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria MIC nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 006-242/79, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da Parroupilha Companhia Nacional de Seguros, com sede na cidade de Porto Alegre (RS), relativa ao aumento de

seu capital social de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 81.600.000,00 (oitenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros), mediante aproveitamento de parte de reserva de correção monetária do capital (AGO de 21 de fevereiro de 1979), conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de maio de 1979.

Francisco de Assis Figueira

**FARROUPILHA-COMPANHIA
NACIONAL DE SEGUROS**
CGC-33.183.641/0001-88

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Farroupilha — Companhia Nacional de Seguros, realizada em 21 de fevereiro de 1979.

As oito horas do dia vinte e um de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove, na sede social, sita à Travessa Francisco de Leonardo Truda nº 98 — 4º andar, nesta Cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, acionistas representando 80,88% do seu capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Na conformidade das disposições estatutárias, assumiu a Presidência dos trabalhos, o Presidente em exercício do Conselho de Administração, Dr. Paulo Konder Bornhausen, que declarou instalada a Assembleia e indicou para Secretário o acionista Ararino Sallum de Oliveira, ficando assim constituída a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente mandou proceder à leitura do Edital de Convocação, publicado no *Diário Oficial*, edição dos dias 08-02-79; 09-02-79 e 12-02-79 e no *Jornal do Comércio*, edição dos dias 08-02-79, 09-02-79 e 12-02-79, do seguinte teor: «Farroupilha-Companhia Nacional de Seguros — C. G. C. — 33.183.641/0001-88 — Assembleia Geral Ordinária — 1ª Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da Farroupilha — Companhia Nacional de Seguros a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 21 de fevereiro de 1979, às 08:00 horas, na sede social da Sociedade, à Travessa Francisco de Leonardo Truda nº 98 — 4º andar, nesta Cidade, com a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação das Contas da Administração e das Demonstrações Financeiras pertinentes ao exercício social encerrado em 31-12-78, bem como deliberar sobre a destinação do lucro líquido do referido exercício, distribuição de dividendos e aprovação da correção da expressão monetária do capital social, com o consequente aumento do mesmo e alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais; b) Eleição do Conselho de Administração e fixação dos honorários da Administração; c) Assuntos de interesse geral. Porto Alegre, 02 de fevereiro de 1979. Ass.) Antonio Carlos de Almeida Braga, Presidente do Conselho de Administração.» Passando ao item a da Ordem do Dia, constante do Edital de Convocação, o Sr. Presidente mandou proceder à leitura do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31-12-78, bem como o respectivo parecer da auditoria independente, elaborado pela «Roberto Dreyfuss & Cia. S/C», documentos estes que foram regularmente publicados no *Diário Oficial do Estado*, edição de 13-02-79 e no *Jornal do Comércio*, edição de 13-02-79, cujas transcrições foram dispensadas, tendo também sido lidos os avisos através dos quais tais documentos foram colocados à disposição dos Senhores Acionistas e que foram publicados no *Diário Oficial do Estado*, edição de 18, 19 e 22 de janeiro deste ano e no *Jornal do Comércio*, edição de 18, 19 e 22 também do mês de janeiro deste ano, tendo sido igualmente dispensada a transcrição dos mesmos. Após a leitura dos citados documentos, o Sr. Presidente esclareceu que tanto ele como representante da Administração, como o Sr. Marco Aurélio Diniz Maciel, inscrito no CRC-RJ sob o nº 018.515-9, presente à reunião na qualidade de representante credenciado da auditoria «Roberto Dreyfuss & Cia. S/C», se encontravam à disposição dos acionistas para quaisquer esclarecimentos a respeito daqueles documentos. A seguir, e após serem prestados os esclarecimentos solicitados, o Sr. Presidente submeteu os referidos documentos à votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos, com as abstenções legais. Tendo em vista a delibe-

ração da Assembleia, o Sr. Presidente declarou que estavam aprovadas, sem reservas, as demonstrações financeiras e as contas referentes ao exercício findo em 31-12-1978, e que dita aprovação implicava também na consequente aprovação da distribuição do resultado sugerida pela Diretoria e constante das demonstrações financeiras, esclarecendo, a seguir, que competia ainda à Assembleia deliberar sobre o lucro líquido, ajustado no valor de Cr\$ 6.334.496,37 (seis milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e sete centavos) colocado à sua disposição e sobre a capitalização da reserva de capital, no montante de Cr\$ 21.742.102,54 (vinte e um milhões, setecentos e quarenta e dois mil, cento e dois cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), resultante da correção da expressão monetária do capital realizado, que acabava de ser aprovada. Por unanimidade de votos a Assembleia, após ratificar a deliberação de retenção integral do lucro do exercício conforme constante das demonstrações financeiras que acabavam de ser aprovadas, deliberou destinar o lucro líquido do exercício de 1978 colocado à sua disposição, à conta reserva para aumento do capital, bem como, na forma da legislação em vigor, capitalizar, do total da reserva de capital resultante da correção monetária do capital realizado, apenas Cr\$ 21.600.000,00 (vinte e um milhões e seiscentos mil cruzeiros), vez que o saldo de Cr\$ 142.102,54 (cento e quarenta e dois mil, cento e dois cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) corresponde a fração de centavos do valor nominal das ações, deliberando ainda, sempre por unanimidade de votos, que em função da referida capitalização o capital social ficava aumentado de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), atendendo-se o mesmo mediante o aumento do valor nominal das ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) para Cr\$ 1,36 (hum cruzeiro e trinta e seis centavos) cada uma. Prosseguindo, a Assembleia, em decorrência das decisões acima, houve por bem reconhecer, por unanimidade de votos, que o caput do Art. 5º dos Estatutos Sociais passava automaticamente e em razão das supra citadas decisões, a ter a seguinte redação: «Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 81.600.000,00 (oitenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações, todas nominativas e ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,36 (hum cruzeiro e trinta e seis centavos) cada uma», mantidos os seus parágrafos. Passando-se ao item b do Edital de Convocação, o Sr. Presidente informou competir à Assembleia a eleição do Conselho de Administração. Por unanimidade de votos ficou deliberado o preenchimento dos 12 (doze) cargos de Conselheiros, com mandato até a A. G. O. de 1980 e para os quais foram eleitos os Srs. Presidente: Antonio Carlos de Almeida Braga, brasileiro, casado, segurado, natural de São Paulo, SP, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Av. Vieira Souto nº 810, apt. C-01, portador da Carteira de Identidade do IFF nº 540.193, inscrito no C. P. F. sob o nº 026.478.427-87; Conselheiros: Amador Aguiar, brasileiro, casado, banqueiro, natural de São Paulo, SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP, à Av. Professor Filadelfo de Azevedo nº 310, portador da Carteira de Identidade SSP-SP nº SSP-SP nº 406.486, inscrito no C. P. F. sob o nº 002.478.558-04; Jorge Schbe, brasileiro, natural de Caxias do Sul-RS, onde reside à Rua Dr. Montauri nº 534, portador da CI-RS nº 500.133.881, CPF nº 004.301.530-15; José Cassiano Gomes Reis Júnior, brasileiro, natural de Jaú, SP, casado, engenheiro-agrônomo, domiciliado na Cidade de Maringá-PR, onde reside à Rua Aristides Ataíde nº 226, Curitiba, PR, portador da CI-SSP-SP nº 1.867.773, CPF nº 010.658.668; Curt Heinrich Paul Johannpeter, brasileiro, natural da Alemanha, casado, industrial, domiciliado na Cidade de Porto Alegre-RS, onde reside à Rua Coronel Bordini nº 1.566, portador da CI-SSP-RS nº 9001161761, CPF nº 000.898.260/00; Frederico Carlos Gerdau Johannpeter, brasileiro, natural de Porto Alegre-RS, casado, industrial, domiciliado na Cidade de Porto Alegre, RS, onde reside à Alameda Raimundo Correia nº 106, portador da CI-SSP-RS nº 4004599496, CPF nº 000.915.530; Germano Hugo Gerdau Johannpeter, brasileiro, natural do Rio Grande do Sul, casado, industrial, domiciliado na Cidade de Porto

Alegre, RS, onde reside, à Av. Farrapos nº 1.811, portador da CI-SSP-RS nº 1002354043, CPF nº 000.924.010-15; Klaus Gerdau Johannpeter, brasileiro, natural do Rio Grande do Sul, casado, industrial, domiciliado na Cidade de Porto Alegre-RS, onde reside à Rua Santo Inácio nº 56, apt. 42, portador da CI-SSP-RS nº 5007200654, CPF nº 000.924.520-00; Jorge Gerdau Johannpeter, brasileiro, casado, industrial, domiciliado em Porto Alegre-RS, onde reside à Av. Farrapos nº 1.811, portador da CI nº 100.1969201, CPF nº 000.924.790-49; José Trilho Otero, brasileiro, natural do Rio Grande do Sul, casado, industrial, domiciliado em Pelotas-RS, onde reside à Rua Anchieta nº 3056, portador da CI-SSP-RS nº 1.366, CPF nº 005.304.840-72; Robert Herbert Nickorn, brasileiro, natural do Rio Grande do Sul, casado, industrial, domiciliado em Porto Alegre-RS, onde reside à Rua Dom Pedro II nº 390, portador da CI-SSP-RS nº 2001932033, CPF nº 001.223.920-20; Paulo D'Arrigo Vallinho, brasileiro, casado, Químico Industrial, natural de Caxias do Sul-RS, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, à Rua Cel. Lucas de Oliveira nº 594, portador da CI nº 5.002.194.371-SSP, CPF nº 006.093.710-00. Ainda por unanimidade de votos, a Assembleia fixou a verba mensal global de 600 salários mínimos para a remuneração da Administração, na forma estatutária, ratificando. Finalmente o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso e como ninguém tivesse se manifestado, encerrou a reunião, lavrando-se antes porém a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Porto Alegre, 21 de fevereiro de 1979. Ass.) Paulo Konder Bornhausen, Presidente da Assembleia. Ararino Sallum de Oliveira, Secretário. p. Atlântica Companhia Nacional de Seguros, Ararino Sallum de Oliveira, Diretor. pp. Banco Bradesco de Investimentos S/A., Miguel Persi, p. COPA — Empreendimentos e Participações S/A., João Carlos de Almeida Braga, Diretor.

Cópia fiel do texto lavrado no Livro de Atas das Assembleias Gerais.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Farroupilha — Companhia Nacional de Seguros, realizada em 22 de maio de 1979.

As dezesseis horas do dia vinte e dois de maio de mil novecentos e setenta e nove, na sede social, sita na Travessa Francisco de Leonardo Truda nº 98, 4º andar, nesta Cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas representando 60,78% do seu Capital Social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Na conformidade das disposições estatutárias, assumiu a Presidência dos trabalhos, o Presidente em exercício do Conselho de Administração, Sr. Antonio Carlos de Almeida Braga, que declarou instalada a Assembleia e indicou para Secretário o acionista Dr. Moacyr Pereira da Silva, ficando assim constituída a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente mandou proceder à leitura do Edital de Convocação, publicado no *Diário Oficial do Estado*, edição dos dias 08, 09 e 10 de maio de 1979 e no *Jornal do Comércio*, edição dos dias 08, 09 e 10 também do mês de maio deste ano, do seguinte teor: «Farroupilha — Companhia Nacional de Seguros — C. G. C. — 33.183.641/0001-88 — Assembleia Geral Extraordinária — 1ª Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da Farroupilha — Companhia Nacional de Seguros a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22 de maio de 1979, às 16:00 horas, na sede social, sita na Travessa Francisco de Leonardo Truda nº 98, 4º andar, nesta Cidade, com a seguinte Ordem do Dia: 1. Ratificar as deliberações da Assembleia Geral Ordinária realizada em 21-2-79, no que diz respeito ao aumento do capital social e a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais. 2. Assuntos de interesse geral. Porto Alegre, 30 de abril de 1979. Ass.) Antonio Carlos de Almeida Braga, Presidente do Conselho de Administração.» Prosseguindo, o Sr. Presidente determinou fosse lida a Proposta da Diretoria, do seguinte teor: «Senhores Acionistas: Propomos-lhes que, para atendimento a Circular SUSEP nº 27/79, sejam ratificadas pela Assembleia Geral a ser realizada as deliberações tomadas na A.G.O. de 21-2-79, no que diz respeito ao aumento do capital social e a alteração do artigo 5º dos Estatutos

dos sociais. Era o que tínhamos a propor. Porto Alegre, 28 de abril de 1979. Ass.) Antonio Carlos de Almeida Braga, Moacyr Pereira da Silva, Pedro de Alcântara Nabuco de Abreu Neto, Egas Muniz Santiago.» Terminada a leitura, foi a proposta colocada em discussão e, a seguir, em votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos, o que levou o Sr. Presidente a declarar que estava ratificada a deliberação da Assembleia Geral Ordinária de 21-2-79, no que diz respeito ao aumento do capital social de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 81.600.000,00 (oitenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros) e, principalmente, no que tange a alteração da redação do artigo 5º dos Estatutos, que se refere ao capital social. Passando aos assuntos de interesse geral o Sr. Presidente deu conhecimento à Assembleia do pedido de renúncia formulado pelo Sr. José Cassiano Gomes dos Reis Junior, membro do Conselho de Administração, através de carta que foi lida, tendo sido, todavia, dispensada sua transcrição. Apreciado o pedido foi o mesmo aceito, por unanimidade, com a aprovação de um voto de agradecimento pelo esforço e dedicação demonstrados pelo renunciante, cujo cargo permanecerá vago até posterior deliberação. Finalmente, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso e como ninguém tivesse se manifestado, encerrou os trabalhos, lavrando-se antes porém a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Porto Alegre, 22 de maio de 1979. Ass.) Antonio Carlos de Almeida Braga, Presidente da Assembleia. Moacyr Pereira da Silva, Secretário. Ararino Sallum de Oliveira, p. Atlântica — Companhia Nacional de Seguros, Ararino Sallum de Oliveira, Diretor. pp. Banco Bradesco de Investimentos S/A., Miguel Persi, p. COPA — Empreendimentos e Participações S/A., João Carlos de Almeida Braga, Diretor.

Cópia fiel do texto lavrado no livro de Atas das Assembleias Gerais.

**ESTATUTOS DA FARROUPILHA —
COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Duração e Objeto

Art. 1º — A FARROUPILHA — Companhia Nacional de Seguros é uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º — A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sendo facultado, na medida dos interesses sociais, a critério da Diretoria, a criação e extinção de filiais, sucursais, escritórios e dependências de qualquer natureza, em qualquer parte do Território Nacional e no Exterior, sendo que, nesta última hipótese, após a necessária autorização governamental.

Art. 3º — O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

Art. 4º — A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e vida, em qualquer de suas modalidades ou forma, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO II

Capital

Art. 5º — O Capital Social é de Cr\$ 81.600.000,00 (oitenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações, todas nominativas e ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,36 (hum cruzeiro e trinta e seis centavos) cada uma.

Parágrafo 1º — O registro de ações, averbações, desdobramentos ou transferência de ações, será ultimado no prazo de 15 (quinze) dias do pedido formulado por escrito, pelos interessados.

Parágrafo 2º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos ou cautelares representativas das ações, podendo os mesmos ser autenticados mediante chancela, na conformidade da legislação vigente.

Parágrafo 3º — A cada ação ordinária corresponderá 1 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

CAPÍTULO III

Partes Beneficiárias

Art. 6º — A Sociedade criou 100 (cem) Partes Beneficiárias nominativas ou ao portador, à vontade do titular, sem valor nominal que conferirão aos seus titulares, o direito de crédito eventual contra a Sociedade, consistente na participação, obedecida às disposições legais, de 10% (dez por cento) dos lucros anuais, ou seja, 1/10% (hum décimo por cento) para cada parte beneficiária, atendido, prévia e obrigatoriamente, o pagamento, aos acionistas, dos dividendos mínimos de 6% (seis por cento) do capital social realizado.

Parágrafo único — As Partes Beneficiárias foram atribuídas a colaboradores da Sociedade por deliberação da Assembléia Geral, que as criou.

Art. 7º — Para formação do Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias, serão ainda, na forma da Lei, retirados do lucro anual, mais 2% (dois por cento). A Sociedade poderá suspender a percentagem a que se refere este artigo, sempre que tal Fundo tenha atingido a importância suficiente para o resgate das Partes Beneficiárias, podendo restaurá-la sempre que julgar necessário.

Parágrafo 1º — No início do 45º (quadragésimo quinto) exercício da Sociedade, a partir de 1973, as Partes Beneficiárias serão resgatadas mediante conversão em ações da Sociedade, levando a importância do Fundo de Resgate à conta do capital, para fazer face ao seu aumento.

Parágrafo 2º — O capital de resgate das Partes Beneficiárias será o decuplo do seu rendimento médio nos últimos 10 (dez) anos.

Art. 8º — O pagamento da percentagem sobre o lucro anual atribuído às Partes Beneficiárias, far-se-á após a aprovação do Balanço pela Assembléia Geral Ordinária.

CAPÍTULO IV

Assembléia Geral

Art. 9º — As Assembléias Gerais serão realizadas, ordinariamente, dentro dos 3 (três) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, para deliberação nos casos previstos em lei, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

Parágrafo 1º — As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º — A cada ação ordinária caberá um voto nas Assembléias Gerais.

Art. 10º — As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por um acionista de sua livre escolha.

Parágrafo único: Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procurador, constituído na forma da lei.

Art. 11º — A remuneração mensal dos administradores da sociedade será estabelecida pela Assembléia Geral, até o teto correspondente ao equivalente a 600 (seiscentos) salários mínimos vigentes na região da sede da sociedade, cabendo ao Conselho de Administração ratear a verba entre os administradores.

Art. 12. — Não poderão tomar parte nas deliberações os acionistas cujas ações tenham sido inscritas no Livro de Transfêrencia há menos de 10 (dez) dias da data da Assembléia.

CAPÍTULO V

Administração

Art. 13º — A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, compostos por pessoas naturais residentes no país.

Parágrafo único: Os administradores serão investidos em seus cargos na forma da lei e estão dispensados de prestar garantia de suas gestões.

SEÇÃO I

Conselho de Administração

Art. 14º — O Conselho de Administração será composto de no mínimo 6 (seis) e no máximo de 12 (doze) membros, sendo 1 (um) Presidente e de 5 (cinco) a 11 (onze) Conselheiros, acionistas, de notória idoneidade moral, financeira e técnica, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único: Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço de sua composição poderão ser eleitos para membros da Diretoria.

Art. 15º — São atribuições do Conselho de Administração, além das estabelecidas em Lei:

- a) traçar a política geral da empresa;
- b) examinar seus planos administrativos e orçamento;
- c) examinar as operações e negócios relevantes;
- d) opinar sobre qualquer assunto consultado pela Diretoria;
- e) eleger o substituto eventual do Presidente, bem como eleger e destituir os Diretores e indicar seus substitutos em caso de impedimento ou falta eventual;
- f) manifestar-se, se achar conveniente, sobre as atribuições dos Diretores;
- g) distribuir, entre os seus membros e os da Diretoria a remuneração mensal estabelecida pela Assembléia Geral e, bem assim, a Gratificação a que se refere o artigo 35º, letra «c», destes Estatutos;
- h) convocar a Diretoria ou Diretores para prestar-lhe esclarecimentos;
- i) submeter à Assembléia Geral o Relatório da Administração e as Contas da Sociedade, bem como proposta para alteração do estatuto social e distribuição de dividendos;
- j) escolher e destituir os auditores independentes.

Art. 16º — Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente do Conselho será substituído pelo substituto designado pelo Conselho.

Parágrafo 1º — No caso de vacância do cargo de Presidente proceder-se-á à substituição na forma acima mencionada, aplicando-se quanto ao cargo de Conselheiro que assim ficar vago, o adiante disposto; no caso de vacância de qualquer dos demais cargos de Conselheiro, ao Conselho caberá indicar um acionista para substituí-lo.

Parágrafo 2º — Em qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o substituto servirá até a primeira Assembléia Geral que se realizar, quando será eleito o substituto definitivo que terá mandato por tempo igual ao que restava ao do substituído.

Art. 17º — O Conselho de Administração reunir-se-á, por convocação do Presidente, lavrando-se atas das reuniões em livro próprio, onde constará, pelo menos, o resumo dos pareceres eventualmente emitidos.

Parágrafo único: As reuniões do Conselho de Administração se realizarão com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 18º — As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada Conselheiro 1 (um) voto, e, ao Presidente, além do seu, o voto de qualidade.

Art. 19º — Os membros da Diretoria que também não forem Conselheiros poderão participar de reuniões do Conselho de Administração, quando convocados, nas quais terão voz, mas não voto.

Art. 20º — Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I — Convocar, instalar e presidir a Assembléia Geral.
- II — Convocar, instalar e presidir as Reuniões do Conselho de Administração.

SEÇÃO II

Diretoria

Art. 21º — A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição, será com-

posta de no mínimo 6 (seis) e no máximo de 12 (doze) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores Vice-Presidentes e de 3 (três) a 6 (seis) Diretores sem designação especial.

Parágrafo 1º — Somente poderão ser eleitos para cargo de Diretores, pessoas com até 65 (sessenta e cinco) anos incompletos.

Parágrafo 2º — O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos Diretores da Sociedade em exercício na data de 01-02-1978.

Art. 22º — Nas suas ausências ou impedimentos temporários:

- a) O Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente indicado.
- b) Os Diretores Vice-Presidentes, e os demais Diretores, se substituirão entre si por seus pares, e por designação do Presidente.

Parágrafo único: O substituto acumulará com as suas, as funções do substituído, sendo que só por substituição admitir-se-á acumulação de cargos na Diretoria.

Art. 23º — No caso de vacância de um dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a substituição na forma do artigo anterior e o substituto servirá até a primeira reunião do Conselho de Administração, ao qual caberá eleger o substituto definitivo que terá mandato por tempo igual ao que restava ao substituído.

Art. 24º — A Diretoria é o órgão de administração executiva da sociedade, cabendo-lhe gerir os interesses sociais consoante a política estabelecida pelo Conselho de Administração e suas demais decisões, bem como representar a sociedade.

Art. 25º — Além das previstas em lei e nestes Estatutos, constituem atribuições e deveres da Diretoria:

- a) executar a política traçada pelo Conselho de Administração;
- b) deliberar sobre regulamentos e planos gerais de administração;
- c) nomear ou contratar superintendentes ou gerentes de Sucursais ou Agências e resolver sobre sua destituição;
- d) criar ou suprimir Sucursais, agências ou outras dependências;
- e) deliberar sobre estruturação e modificação dos quadros de pessoal, fixando padrões de vencimentos e eventuais vantagens;
- f) mandar elaborar balancetes mensais, fornecendo-os ao Conselho de Administração;
- g) apresentar ao Conselho de Administração, em forma de sugestão, o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício, para que este os submeta à Assembléia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento;
- h) sugerir ao Conselho de Administração que este proponha à Assembléia Geral a distribuição de dividendos aos acionistas, bem como o aumento de capital social.

i) consultar e solicitar pareceres do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando em funcionamento;

j) aprovar o regulamento interno da Sociedade e suas alterações;

l) contratar os serviços de auditoria externa, escolhida pelo Conselho de Administração.

Art. 26º — A Diretoria será investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais, especialmente para transigir, renunciar, desistir, ceder direitos creditórios, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, onerar e alienar bens sociais móveis ou imóveis, ou adquirir bens dessa natureza, dar cauções, avais e fianças, desde que não impliquem em atos de liberalidade ou favor, nem violem quaisquer normas legais que regulam as atividades das Companhias Seguradoras.

Art. 27º — A representação ativa ou passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, será sempre exercida por 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 1º — Nos atos de simples administração social, entendidos estes como os que não gerem obrigações para a sociedade, nem exonerem terceiros de obrigações para com ela a sociedade poderá ser representada por qualquer Diretor.

Parágrafo 2º — Nos atos relativos a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis ou de valores mobiliários, bem como naqueles em que a sociedade se obrigue como avalista ou fiadora e ainda nos atos que envolvam interesses societários, a sociedade deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo um obrigatoriamente ou Diretor-Presidente ou um dos Diretores Vice-Presidentes.

Art. 28º — A sociedade poderá ainda ser representada por mandatários, devendo o respectivo instrumento especificar os atos ou operações que poderão praticar, o prazo de duração do mandato, admitido, e o caso de mandato judicial, o prazo indeterminado.

Parágrafo 1º — Ademais, o instrumento do mandato deverá especificar se o procurador deverá agir em conjunto com outro procurador ou com um Diretor, sendo que no silêncio entender-se-á que o procurador está autorizado a agir isoladamente.

Parágrafo 2º — Na outorga do mandato a sociedade se representará por 2 (dois) Diretores ou por procurador(es) com poderes especiais, ou ainda por um procurador com poderes especiais e um Diretor.

Parágrafo 3º — Se o instrumento de mandato se destinar a outorgar poderes para a prática de quaisquer atos a que se refere o § 2º do artigo 27º dos presentes Estatutos, a representação da sociedade no ato obedecerá à regra ali estabelecida.

Art. 29º — A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Presidente e deliberará validamente com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, além do seu, o voto de qualidade.

Parágrafo único: Das reuniões da Diretoria Lavrar-se-ão atas no livro próprio.

Art. 30º — Compete ao Diretor-Presidente:

- I) convocar e presidir as reuniões da Diretoria
- II) fazer executar a política estabelecida pelo Conselho de Administração e as deliberações da própria Diretoria.
- III) distribuir entre os Diretores Vice-Presidentes e Diretores sem designação especial atribuições nas diversas áreas operacionais e administrativas da sociedade.

IV) dirimir dúvidas ou controvérsias surgidas na administração executiva da sociedade.

Art. 31º — Compete a cada um dos Diretores Vice-Presidentes coordenar as atividades da(s) área(s) ou setor(es) que por decisão do Diretor-Presidente lhe ficar(em) afeto(s).

Art. 32º — Compete a cada um dos Diretores sem designação especial assessorar no desempenho de suas funções o Diretor Vice-Presidente a que ficar vinculado por decisão do Diretor-Presidente.

CAPÍTULO VI
Conselho Fiscal

Art. 33º — O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente, instalando-se nos exercícios sociais em que for convocado pelos acionistas com a composição de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral que o instalou, a qual fixará a remuneração dos seus membros, observadas as disposições legais.

Parágrafo 1º — Os membros do Conselho Fiscal terão funções e atribuições prevista em lei, e serão substituídos, nos seus impedimentos ou faltas, ou no caso de vacância do cargo, pelos respectivos suplentes, na ordem da respectiva nomeação pela Assembléia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º — Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos a partir da instalação do Conselho até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

CAPÍTULO VII
Exercício financeiro — Lucros
Fundos e Reservas

Art. 34º — O Exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 35 - Do resultado do exercício se rão deduzidos, obedecidas as disposições legais:

- a) as eventuais prejuízos acumulados;
- b) a provisão para o imposto de renda;
- c) até 10% (dez por cento) para atender a participação dos administradores, obedecidas as disposições legais;
- d) atendido o disposto no Art. 6º destes Estatutos, 10% (dez por cento) para atender a participação das Partes Beneficiárias;
- e) na conformidade do disposto no artigo 7º, destes Estatutos, 2% (dois por cento) destinados à formação do Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias.

Art. 36 - Do lucro líquido do exercício, atendidas e observadas as disposições legais, 5% (cinco por cento) se destinarão à constituição da reserva legal 25% (vinte e

cinco por cento) se destinarão ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório que não assim assegurado aos acionistas.

Art. 37 - O saldo bruto do lucro líquido do exercício terá a destinação que a Assembleia Geral determinar.

Art. 38 - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado, e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.

CAPÍTULO VIII

Liquidação

Art. 39 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

(Nº 7538 16-8-79 - Cr\$ 26.430,00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Delegacia Regional no Pará

PORTARIA Nº 4, DE 1 DE JUNHO DE 1979

Designar Roberto Cardoso, Agente Administrativo SA-801 matrícula nº 2.215.166, para substituir o Chefe da Seção de Pessoal, Código DAI-111.3, desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. -- Haroldo Maues de Faria

O Delegado Substituto da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, -- Resolve:

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 15 DE AGOSTO DE 1979

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, -- Resolve:

nº 97 - Designar José Vicente de Farias Ferrari para exercer a função de Assessor

da Secretaria Executiva do Plano de Assistência à Pesca Artesanal - PESCAP.

Nº 98 - Transferir ex-officio o servidor Ademir Zenil, Agente Administrativo, código LT SA-801, Classe A, referência 24 da Tabela Permanente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, da Sede da Autarquia em Brasília-DF, para a Coordenadoria Regional em São Luís - MA. Antonio Carlos Correa Dias da Costa, Superintendente - Substituto

Departamento do Pessoal

PORTARIA Nº P 110, DE 15 DE AGOSTO DE 1979

O Diretor do Departamento de Pessoal da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Senhor Superintendente, através da Portaria nº G-26, de 29 de junho de 1978, publicada no Diário Oficial de 4 de julho de 1978, -- Resolve:

Nº 110 - Dispensar o servidor Ademir Zenil, Agente Administrativo, código LT-

SA-801, classe A, referência 24, da Tabela Permanente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, da função de Assistente, código DAI-112.2, da Divisão de Pesquisa Biológica do Departamento de Pesquisa e Tecnologia desta Autarquia, para a qual foi designado pela Portaria número P-086, de 25 de setembro de 1978, publicada no Diário Oficial de 29 subsequente

Oswaldo Guy Machado de Souza Castro

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS

RELATÓRIO DA DIRETORIA

CGC 33.469.602

Senhor Representante da União Federal

A Diretoria da Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL, em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, submete à consideração da Assembleia Geral Ordinária o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, atinentes ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1979, devidamente examinados pela Auditoria da Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Agricultura e pelo Conselho Fiscal.

I - INTRODUÇÃO

A Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Agricultura, foi criada pela Lei Delegada nº 06, de 26 de setembro de 1962, com a finalidade de participar, diretamente, da execução dos planos e programas de abastecimento elaborados pelo Governo, relativamente à comercialização dos gêneros alimentícios, e agir como elemento regulador do mercado ou para servir, de forma su-

pletiva, áreas não suficientemente atendidas por empresas comerciais privadas, em regime competitivo.

Posteriormente, através do Decreto nº 70.502, de 11 de maio de 1972, tornou-se a COBAL o instrumento de gestão do Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento - SINAC, com participação societária no capital das entidades vinculadas.

II - DESEMPENHO

O exercício que ora se encerra apresentou resultados que podem ser assim sintetizados por atividades setoriais:

A - VAREJO

A nível de Varejo, sentiu a COBAL a necessidade de dar continuidade à redução de sua ação direta na atividade de varejo de produtos básicos nas áreas satisfatoriamente atendidas pela iniciativa privada, decidindo para tanto desativar ou transferir suas unidades varejistas para o setor privado.

Contudo, merece destaque, dado seu alto significado social, a constante expansão dessas atividades nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, visando ao atendimento às populações mais carentes de recursos, ou áreas não suficientemente supridas pela iniciativa privada, bem como a programas governamentais que geram migrações e regiões consideradas de segurança nacional.

O quadro a seguir demonstra essa atuação no período compreendido entre julho/76 a junho/79.

em Cr\$ 1.000												
PERÍODO	UNIDADES EM VAREJO			UNIDADES EM VAREJO			TOTAL		MÉDIA		DESEMPENHO	
	Nº	VALOR EM REAIS	CLIENTES ATENDIDOS	Nº	VALOR EM REAIS	CLIENTES ATENDIDOS	Nº	VALOR EM REAIS	CLIENTES ATENDIDOS	Nº		VALOR EM REAIS
30/06/76 30/06/77	103	1.154.015	11.087.099	0	0	0	103	1.154.015	11.087.099	6,23	6,04	100
30/06/77 30/06/78	105	1.246.015	11.772.001	15	229.615	1.284.155	120	1.475.630	13.056.094	7.015	6,04	112
30/06/78 30/06/79	104	1.124.015	11.015.001	0	0	0	104	1.124.015	11.015.001	11.015	6,03	101

B - REDE SOMAR DE ABASTECIMENTO

O Programa da Rede SOMAR de Abastecimento tem como objetivo básico o apoio a pequenos e médios varejistas independentes, de bairros periféricos, para levar alimentos em geral, produtos de higiene do lar, etc., ao consumidor final desassistido pelos modernos equipamentos de distribuição, a preços comprovadamente mais acessíveis.

Vale ressaltar que a Rede SOMAR de Abastecimento atendeu às condições para o lançamento de marca própria da Empresa, SOMAR, através dos seguintes produtos: arroz, feijão, macarrão, papel higiênico, extrato de tomate, ervilha, goiabada em massa, leite em pó, óleo de soja, vinagre, farinha de mandioca, fubá, salsicha e sardinha.

O Programa de Marcas Próprias de gêneros e produtos básicos pretende dar escala de operações às empresas fabricantes de pequeno porte e obter ganhos de escala na comercialização de produtos essenciais, transferíveis, via preços, ao consumidor final.

C - ATACADO

A nível de Atacado, cujos estoques destinam-se a suprir a rede de varejo da COBAL, os programas institucionais e as pequenas e médias empresas varejistas, através da Rede SOMAR de Abastecimento e/ou em ações emergenciais, no período de julho/76 a junho/79, destacaram-se:

PRODUTOS	UNIDADES	D I S T R I B U I Ç Ã O					
		JUL/76 a JUN/77		JUL/77 a JUN/78		JUL/78 a JUN/79	
		QUANTIDADE	Cr\$ MIL	QUANTIDADE	Cr\$ MIL	QUANTIDADE	Cr\$ MIL
ARROZ	t	47.302	153.827	89.936	267.138	159.623	728.824
FEIJÃO	t	7.812	60.277	16.714	132.977	27.990	331.174
LEITE EM PÓ DESEMATADO	ca e t	4.052	921	20.084	501.071	2.668	106.619
ÓLEO DE SOJA E MILHO	lata	490.280	4.842	6.835.514	86.216	770.260	13.080
FARINHA DE MANDIOCA	t	358	1.215	2.989	13.089	1.709	9.090
AÇÚCAR	t	33.917	120.589	35.572	213.434	46.902	372.596
MILHO	t	5.014	6.073	2.400	3.336	16.292	23.786
FUBÁ MAMÃO	t	11.427	24.134	13.795	34.422	13.779	42.528
INTERMEDIÁRIOS	t	3.606	11.559	5.619	33.165	7.817	45.219
CARNE SUJA	t	-	-	-	-	1.644	49.476

D - OPERAÇÕES ESPECIAIS

Envolvem programas e projetos formulados e financiados por outros órgãos governamentais, nos quais a COBAL é convocada a participar na execução da atividade que lhe é própria: a distribuição de alimentos, compreendendo aquisição, armazenagem, beneficiamento e transporte, tendo em sua essência cunho nitidamente social.

A participação da Empresa, no exercício, pode ser assim demonstrada:

PROGRAMAS / PROJETOS INSTITUCIONAIS	ORÇÃOS ENVOLVIDOS	ATENDIMENTO		
		PRODUTOS	QUANTIDADES	VALORES Cr\$ 1,00
Projeto Experimental de Estabelecimento de Padrão de Assistência Maternal-Infantil.	IRAN	Arroz, feijão, fubá, açúcar, leite em pó e farinha de mandioca.	32.120	1.016.546
Programa de Nutrição em Saúde - PIS	IRAN, CIBRAZEM, EMERATER, CFP-INEC	Arroz, açúcar, feijão, leite em pó, farinha de mandioca e fubá.	101.594.200	851.881.649
Projeto de Atendimento ao Pré-Escolar - PROAPE	IRAN e Secret. de Educação e Cultura do Est. de Pernambuco	Doce, açúcar, leite em pó, margarina, leite "in natura".	591.607	6.710.472
Projeto de Desenvolvimento das Comunidades Rurais	Ministério da Agricultura	Arroz, farinha de mandioca, feijão, fubá e rapadura.	2.280.850	2.299.234
PRIS - Projeto Integrado de Nutrição e Saúde	IRAN - Fundação Ensino Superior de Pernambuco - FESP	Arroz, feijão, fubá, leite em pó.	1.080.628	13.007.901
Projeto Experimental de Prognóstico de Alimentos e Nutrição do Estado Nutricional em Áreas Rurais de Alta Renda em SE.	IRAN, EMERATER, INCC, EMATER	Feijão, farinha de mandioca.	1.655.200	14.565.512
Projeto de Aquisição de Alimentos Básicos em Áreas de Alta Renda	IRAN, CIBRAZEM, SEC. AGRICULTURA	Feijão, milho e farinha de mandioca.	10.524.000	100.630.702
Programa de Desenvolvimento das Áreas Integradas do Nordeste - "POLICENTRISTE"	CIBRAZEM, CONS. DIRETOR DESTA, COOPERATIVAS	Feijão, milho, arroz, cana e algodão.	n/tem	63.663.234
Calanidade Pública	GERCAP, SUDENE, IRAN, MINISTÉRIO AGRICULTURA, etc...	Diversos.	2.652.012	39.689.610
Colônia de Férias	IRAN	Diversos.	20.120	842.142

Cabe assinalar outra operação especial desenvolvida pela Empresa, a do repasse do subsídio ao preço do leite às indústrias beneficiadoras e distribuidoras de leite para o consumo "in natura". No período de 1977 a 1979, a performance atingida foi a que se segue:

ANO	LITROS	Cr\$ MIL
1977	1.705.655.315	435.008
1978	1.898.980.659	484.450
1979*	996.748.540	380.484

* Até junho

E - ESTOQUES REGULADORES

A política de formação de estoques reguladores tem, basicamente, o objetivo de garantir o abastecimento do produto nos períodos de carência ou entressafra, e de sustentação de preços nos períodos de excesso de produção, ou seja, tem a função de controle de preços a nível de consumidor e de garantia de preços a nível de produtor.

A formação dos estoques reguladores de carne bovina, por exemplo, nos exercícios de 1977 a 1979, pode ser assim explicitada:

ANO	FORMAÇÃO		EMPRESAS ENVOLVIDAS		
	FÍSICA (t)	FINANCEIRA Cr\$ MIL	FRIGORÍFICOS	COOPERATIVAS	TOTAL
1977	208.973	2.751.519	72	10	82
1978	163.651	3.504.068	58	13	71
1979*	154.389	5.448.562	53	12	65

* Até junho

F - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO

Na qualidade de gestora do Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento, apresentamos, a seguir, quadro sintetizando os principais dados e resultados das Centrais de Abastecimento, no período de 1977 a 1979.

ANO	Nº DE CEASAS	ÁREAS - m ²		COMERCIALIZAÇÃO	
		(1) CONSTRUÍDA	OFERTADA P/COMERCIALIZAÇÃO	TONELADAS	VALOR Cr\$ MIL
1977	20	604.888,00	242.086,00	3.504.397	12.248.727
1978	20	633.260,00	309.277,00	4.017.204	20.633.786
1979(2)	20(3)	633.260,00	316.713,00	2.194.884	14.093.020

(1) Inclui áreas urbanizadas

(2) Até junho

(3) Com 31 mercados atacadistas

O volume de recursos financeiros já aplicados nas CEASAS se eleva a 2.138 milhões de cruzeiros, com a seguinte composição:

- BNDE (financiamentos)	445 milhões;
- Governos Estaduais, Municipais e outros	884 milhões; e,
- COBAL	809 milhões.

G - RECURSOS HUMANOS

No exercício, buscou-se aperfeiçoar o desenvolvimento da política de se dotar a Empresa de Pessoal melhor capacitado técnica-profissionalmente, promovendo-se cursos e seminários a nível interno e externo, contemplando 2.201 servidores, o que corresponde a 51% de seu efetivo.

Deu-se, ainda, prosseguimento à integração servidor/ empresa, ampliada pela continuidade oferecida aos projetos de "Implantação do Sistema de Transporte Coletivo" e "Instalação de Refeitórios", bem como pela bonificação concedida aos funcionários, para aquisição de gêneros alimentícios nas unidades da Empresa, através de convênio com a Associação dos Servidores da COBAL - ASBAL, contribuindo, assim, para o bem-estar de seu quadro funcional.

A tabela seguinte ilustra os quantitativos referentes a essas atividades, nos três últimos exercícios:

DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	JUL/76 a JUN/77	JUL/77 a JUN/78	JUL/78 a JUN/79
Instrução e Treinamento	480.702	1.959.708	1.268.214
Programa de Alimentação ao Trabalhador (1)	-	-	12.163.288
Programa de Formação Profissional (1)	-	-	1.522.343
Bonificação - Convênio ASBAL	-	124.971	1.784.774

(1) Em função desses Programas e de conformidade com a lei, a Empresa deduziu a importância de Cr\$ 3.001.196,00 sobre o Imposto de Renda Líquido devido.

III - ASPECTOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Objetivando retratar o comportamento da Empresa nos três últimos exercícios sociais, apresentamos alguns aspectos econômico-financeiros relevantes.

INDICADOR	EVOLUÇÃO POR EXERCÍCIO		
	JUL/76 a JUN/77	JUL/77 a JUN/78	JUL/78 a JUN/79
CAPITAL	445.147.000	445.147.000	1.255.516.000
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	462.436.030	1.590.682.334	2.172.378.813
ATIVO PERMANENTE-IMOBILIZADO	47.503.674	710.019.216	1.072.492.907
ATIVO PERMANENTE-INVESTIMENTOS	467.594.760	551.018.042	1.161.101.183
RECEITA TOTAL	5.208.152.924	6.673.013.227	10.768.487.542
PRODUTIVIDADE MÉDIA P/FUNÇÃO	1.255	1.565	2.495
VENDEAS GLOBAIS	4.924.142.165	6.184.572.896	10.096.828.377
PRODUTIVIDADE MÉDIA P/FUNÇÃO	1.184	1.451	2.339
RESULTADOS ECONÔMICOS*	36.147.806	47.353.472	29.849.581
CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS	150.775.174	181.673.812	333.250.188
IAPAS	24.596.785	36.434.391	62.599.399
FGTS	12.662.766	19.240.822	29.742.706
PASEP	26.607.693	22.362.835	43.574.707
I.C.M.	75.524.256	87.308.280	173.873.276
IMP. DE RENDA	10.282.203	14.052.923	19.987.968
OUTROS	1.101.471	2.274.561	3.472.132

* Após o Imposto de Renda

IV - PERSPECTIVAS

Os objetivos da Empresa para os próximos anos encontram-se consubstanciados nos subsídios fornecidos para a elaboração do III PND, condensados em três proposições básicas, compatíveis com as diretrizes gerais do Governo, na área do abastecimento:

- Apoio à Comercialização Agrícola e Abastecimento Alimentar;

- Ampliação e Modernização da Infra-estrutura de Abastecimento; e,
- Estabelecimento Reguladores de Preços Agropecuários, de Produtos Industrializados e de Pescado.

Tais proposições enquadram-se dentro dos objetivos permanentes da Empresa, cujos benefícios principais traduzir-se-ão em:

- Preços remuneradores para o produtor e minimização dos efeitos especulativos existentes entre a produção e o consumo;
- Melhores condições de alimentação às populações das diversas regiões do País;
- Dinamização das linhas de abastecimento, sobretudo para as populações de baixa renda; e,
- Garantia do abastecimento, em período de carência ou entressafra.

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Diretoria, empossada em 19 de março de 1979, trouxe como preliminar e principal objetivo a dinamização da Companhia, dando continuidade às metas já estabelecidas, no sentido de sua definitiva consolidação, bem como propiciar condições de viabilização das prioridades básicas do Governo no campo do abastecimento.

Essas as considerações que apresentamos à Assembleia Geral, ao tempo em que agradecemos o inequívoco apoio recebido do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Agricultura, Professor ANTONIO DELFIN NETTO, e a colaboração dedicada e permanente dos funcionários da Empresa.

ANTONIO SALLES LEITE
Diretor Presidente

HILTON LIVI PERAZONI
Diretor Financeiro e Administrativo

RUBEM NOÉ WILKE
Diretor Comercial

PAULO DOS SANTOS
Diretor de Operações Especiais

C.G.S. Nº 33.449.872

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1979, ANTERIORES AS OPERAÇÕES NA MATRIZ, DAS SUCESSAIS REGIONAIS DE AMAPÓIA, CENTRO, CENTRO OESTE, CENTRO SUL, NOROESTE, NORTE, NOROESTE, SUL E DAS UNIDADES DE TRANSITO DE MERCADORIAS DE AMAPÓIS E RONDONÓPOLIS

(em Cr\$ 1.000,00)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		FINANÇAS	
DISPONIBILIDADES		OBRIGAÇÕES	
Caixa, Depósitos, Cheques emitidos e numerário em trânsito	801.094	Contas a Pagar	588.576
DIREITOS		Impostos e Obrigações a Recolher	107.768
Merchandises: Estoque nas Órgãos de Venda, Armazéns Distribuidores, Armazéns de Transferência e em trânsito	1.199.478	Convênios e Créditos Diversos	678.644
Industrialização: Matéria-Prima, Produtos em Elaboração e Acabados	126.731	Créditos da União	12.802.471
Almoxarifado e Material para Embalagem	42.983		13.778.461
Responsabilidade da União	8.406.295	LEGISLAÇÃO A LONGO PRAZO	
Duplicatas, Títulos, Convênios e Contas a Receber	4.069.706	OBRIGAÇÕES	
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	(114.243)	Créditos por: Convênios, Cauções, Investimentos e Fornecimentos	194.835
Outros	1.912	Créditos por Financiamentos	1.856.629
	13.732.912	Créditos Governamentais	371.632
DIFERIDO			2.423.096
Despesas Diferidas	1%	14.535.127	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		RESERVAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	
DIREITOS		DIFERIDO	
Investimentos Financeiros	14.419	Receitas e Créditos	363.841
Responsabilidade da União	1.804.416	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Empresas Controladas - SINAC	136.333	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	
Contas a Receber	7.033	Capital Subscrito	1.255.516
Incentivos Fiscais e Aplicar	16.835	(-) Capital a Realizar	1.255.516
Outros	1.149		
	1.978.184	RESERVAS DE CAPITAL	
PERMANENTE		Créditos de Ações, Correção Monetária do Capital Realizado e Correção Monetária e Capitalizar	638.129
INVESTIMENTOS		RESERVAS DE LUCROS	
Ações de Empresas Controladas - SINAC	891.177	Reservas: Legal e Estatutária	7.790
Ações de Investimentos em Controladas-SINAC	210.281	Ajuste de Avaliação pelo Patrimônio Líquido nos Investimentos em Empresas Controladas - SINAC	201.752
Ações de Incentivos Fiscais	3.373		209.499
Imóvel para Renda	37.557	LUCROS ACUMULADOS	
Ações de Outras Empresas	10.712	Exercícios: Anteriores e Atual	98.337
	1.161.100		2.201.461
IMOBILIZADO			
Imóvel, Máquinas, Veículos, Móveis e Utensílios, Instalações e Obras em Andamento	1.248.299		
(-) Depreciações Acumuladas	(175.806)		
	1.072.492		
	2.233.593		
	18.746.479		
			18.746.479

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1979

Receita Bruta das Vendas e Serviços	10.464.104	
(-) Descontos	217.448	
Receita Líquida das Vendas e Serviços	10.246.656	
(-) Custo das Mercadorias e Serviços	9.128.277	
Lucro Bruto Operacional	1.118.379	
(-) Despesas com Vendas	117.466	
Recitas Financeiras menos Despesas Financeiras	29.916	
(-) Despesas Gerais de Administração	179.605	
(-) Outras Despesas Operacionais	394.432	661.587
Lucro Operacional	456.792	
Receitas não Operacionais	261.811	
(-) Despesas não Operacionais	571.313	
Resultado Parcial	147.290	
(-) Perdas em Investimentos	47.511	
(-) Saldo da Correção Monetária	49.941	
Resultado do exercício antes do Imposto de Renda	49.838	
(-) Provisão para o Imposto de Renda	19.988	
Lucro Líquido do Exercício		
Fundo de Reserva Legal	1.493	
Associação dos Servidores da Cobal - ASBAL	746	
À Disposição da Assembleia	27.611	29.850
Lucro Líquido por ação		Cr\$ 0,02

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 30 DE JUNHO DE 1979

1 - SUMÁRIO DOS PRINCÍPIOS CONTÁBEIS

Os principais princípios contábeis adotados pela Companhia são os seguintes:

- Estoques - Estão demonstrados ao custo médio de aquisição e são inferiores ao de reposição;
- Provisão para Devedores Duvidosos - É constituída até o limite legal admitido para os efeitos tributários, sendo suficiente para cobrir perdas que poderão ocorrer na realização de contas a receber;
- Despesas Diferidas - Referem-se a despesas pagas antecipadamente, relativas ao exercício subsequente, para apropriação proporcional ao período de competência;
- Investimentos - Os investimentos decorrentes de participação societária em controladas e em coligadas estão demonstrados pelo método de equivalência patrimonial;
- Imobilizado - A depreciação sobre o custo corrigido acha-se computado pelo método linear e absorvida diretamente nos resultados, obedecendo os preceitos contidos no Decreto-Lei nº 1598, de 26.12.77;
- Efeitos Inflacionários - A correção monetária, de conformidade com a legislação vigente, foi efetuada com base na variação da ORTN, nas contas do patrimônio líquido e do ativo permanente, cuja contrapartida constitui débito aos resultados do exercício;
- Imposto de Renda - Calculado à razão de 30% sobre o lucro contábil ajustado para fins fiscais, sendo o ônus do imposto de renda alocado aos resultados do exercício;

h) Reservas de Capital - Os recursos destinados para futuro aumento de capital estão classificados no patrimônio líquido e corrigidos monetariamente, com base na variação da ORTN; e,

- Capital Social - É representado por 1.255.516 ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1.000,00 cada, totalmente integralizada pela União.

2 - MODIFICAÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Diversos procedimentos contábeis foram modificados no exercício, decorrentes da Lei nº 6.404, de 15.12.76 e do Decreto-Lei nº 1.598, de 26.12.77.

As principais modificações das práticas contábeis são as que se seguem:

- Efeitos Inflacionários - São refletidos através da correção monetária do patrimônio líquido e do ativo permanente, consoante descrito na NOTA 1 (f). Como consequência dessa modificação, o resultado líquido do exercício sofreu redução de Cr\$ 49.941.326,69;
- Avaliação de Investimentos - Os investimentos em empresas controladas e em coligadas passaram a ser avaliados pelo método de equivalência patrimonial. Como resultado, após os ajustes e a correção monetária, foram registrados uma perda de Cr\$ 237.554.480,47 e um ganho de Cr\$ 144.743.454,48, a débito de investimentos e a crédito de Reservas de Lucro, respectivamente. Do total de perdas, foi absorvida pelo resultado líquido do exercício a parcela de Cr\$ 47.510.896,09; e,
- Participação em Empresas Controladas e em Coligadas - Os investimentos acham-se detalhados em quadro específico.

PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS CONTROLADAS E COLIGADAS - DETALHE DA NOTA Nº 2 (c)

CONTROLADAS E COLIGADAS - C E A S A S -	DATA BASE	CAPITAL SOCIAL	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	% DE PARTICIPAÇÃO	VALOR CONTÁBIL DE INVESTIMENTOS	VALOR DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO- AJUSTADO
ALAGOAS	30.04.79	21.828	30.020	50,40	17.944	15.130	(804)
AMAZONAS	30.04.79	78.963	79.460	52,92	51.923	42.050	(3.046)
BAHIA	30.04.79	31.200	61.539	48,99	48.257	30.148	(11.495)
CAMPINAS	30.04.79	37.072	58.440	53,68	32.951	31.370	(1.444)
CEARÁ	30.04.79	18.015	17.841	60,04	13.689	10.711	(1.423)
DISTRITO FEDERAL	30.04.79	77.200	111.787	39,48	56.951	44.133	(17.766)
ESPÍRITO SANTO	30.04.79	62.870	80.408	59,30	49.137	47.682	(3.067)
GOIÁS	30.04.79	41.000	32.945	51,00	19.491	16.802	(9.974)
MARANHÃO	30.04.79	30.843	38.013	66,47	26.923	25.267	(423)
MINAS GERAIS	30.04.79	211.760	273.732	48,91	141.787	133.882	(19.022)
PARÁ	30.04.79	29.389	60.369	58,54	40.895	35.340	(10.572)
PARAIBA	30.04.79	23.034	27.394	49,16	20.789	13.467	(5.157)
PARANÁ	30.04.79	128.096	140.735	46,63	66.447	65.624	(3.069)
PERNAMBUCO	30.04.79	89.673	186.271	86,07	164.931	160.323	(2.479)
PIAUÍ	30.04.79	11.063	8.020	51,00	4.973	4.090	(1.509)
RIO DE JANEIRO	30.04.79	406.446	195.066	55,40	151.244	108.066	(40.975)
RIO GRANDE DO NORTE	30.04.79	17.381	21.461	60,73	12.963	13.033	(783)
RIO GRANDE DO SUL	30.04.79	69.490	93.467	52,00	52.115	48.603	(10.020)
SANTA CATARINA	30.04.79	39.524	43.495	68,21	30.942	29.668	2.015
SERGIPE	30.04.79	16.314	16.314	63,60	14.057	10.375	(1.764)
					1.018.400	885.764	

Demonstrações financeiras examinadas por auditores independentes

ANTONIO SALLES LEITE
Diretor Presidente

HILTON LIVIERO PEZZONI
Diretor Financeiro e Administrativo

RUBEN NÔE WILKE
Diretor Comercial

PAULO DOS SANTOS
Diretor de Operações Especiais

ROBERTO FERREIRA
Gerente da Controladoria

WALDYR MUMI DE MELLO
Divisão de Contabilidade
CRC-RJ-T-0F-9.067-8
Contador

DESCRIÇÃO	ATIVO	CAPITAL CIRCULANTE		PASSIVO	TOTAL
		ATIVO	PASSIVO		
Ativo permanente	1.467.738	1.467.738		1.467.738	
Ativo circulante	8.925.068		8.925.068	8.925.068	
Total	10.392.806	10.392.806	8.925.068	10.392.806	

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS

Lucro líquido do exercício	27.611
Mais: Variação das depreciações	18.498
Variação nos resultados de exercícios futuros	194.658
Realização de capital social	810.369
Variação nas reservas de capital	1438.606
Variação nas reservas de lucros	111.895
Aumento do passivo exigível a longo prazo	780.680
Resultado da correção monetária	49.941
Total	1.265.710

APLICAÇÕES

Aumento do ativo permanente imobilizado	146.158
Aumento do ativo permanente investimento	356.808
Aumento do ativo realizável a longo prazo	548.793
Total	1.051.759

AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

213.971

DEMONSTRAÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

CIRCULANTE	01.JUL.78	30.JUN.79	VARIAÇÃO
ATIVO	9.467.738	14.535.127	5.067.384
PASSIVO	8.925.068	13.778.481	4.853.413
Total	542.670	756.646	213.976

INSPETORIA-GERAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE AUDITORIA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

PROCESSO Nº: HA-01/4975/79 Exercício: 1979
 COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL
 RESPONSÁVEIS: MARIO RANOS VILELA - DIRETOR PRESIDENTE
 C.P.F.: 011395.096/91

PERÍODO: 19 de julho de 1978 a 18 de março de 1979

ANTÔNIO SALLES LEITE

C.P.F.: 001.096.908/00

PERÍODO: 19 de março a 30 de junho de 1979

BRÁSILIA-DF

Os auditores que este subscrivem, tendo examinado o Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações financeiras referentes ao Exercício Social compreendido entre 01 de julho de 1978 e 30 de junho de 1979, da Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL, utilizando as normas e padrões de Auditoria geralmente aceitos, incluindo por conseguinte, revisões parciais na documentação de todas as Unidades da Empresa, provas e testes nos registros da Contabilidade e outros procedimentos que julgaram necessários, segundo as circunstâncias, consideraram que:

- os lançamentos contábeis efetuados no exercício em apreciação, foram comprovados por documentos hábeis;
- os registros contábeis foram efetuados com base nos métodos e normas contábeis em uso, mantendo uniformidade com relação ao exercício, imediatamente anterior, tendo sido observados os preceitos estabelecidos pela Lei 6.404 de 15.12.75, artigo 165 parágrafo 1º letra "a" e, Decreto Lei 1598, artigo 35, inciso II, letra "c";

c) os saldos apresentados no Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras foram conciliados e representam com adequação a posição econômica, financeira e patrimonial em 30 de junho de 1979.

No período abrangido pelo Balanço Patrimonial, os responsáveis não se lhes figuram devedores e nem credores da Fazenda Nacional.

São de parecer que o Balanço da Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL, levantado a 30.06.79, reúne condições de merecer aprovação, e posterior encaminhamento ao Ilustre Tribunal de Contas da União para efeito de julgamento.

Brasília-DF, 23 de julho de 1979.

ANSELMO GUSENHEIMER

CRC-DF-1404

Auditor

SIVAL DA COSTA MARQUES

CRC-DF-2970

Auditor

IVO JOSÉ KERSCHER

CRC-PR-7636

Auditor

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL, infra-assinados, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo artigo 163 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, procederam ao exame das Demonstrações Financeiras da Empresa, relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1979, compreendendo: Balanço Patrimonial; Demonstrações do Resultado, das Mutações no Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, bem como das Notas Explicativas que acompanham referidas Demonstrações. Baseados nesse exame e em análises procedidas mensalmente nos Balancetes e demais documentos, e tomando conhecimento do Certificado de Auditoria expedido pela Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Agricultura, declaram perfeitamente regulares aqueles documentos, refletindo a verdadeira situação da Companhia, pelo que recomendam sua aprovação aos Senhores Acionistas, na próxima Assembleia Geral Ordinária.

Brasília (DF), 19 de agosto de 1979.

LUIZ CASSIO DOS SANTOS WERNECK

JOSE FLAVIO PECORA

GUSTAVO PAULO DA SILVEIRA

(Nº 7537 - 16-8-79 - Cr\$59.600,00)

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTALPORTARIAS DE 10 DE AGOSTO
DE 1979

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 229 de 25 de abril de 1975

Considerando o disposto nos artigos 6, alínea a e 11 da Lei 5.197/67, bem como na Portaria nº 1.407, de 15-4-70 do IBDF, resolve:

Nº 308 - Art. 1º - Conceder registro ao Clube de Caça e Pesca Forqueta, com sede à Rua Julio de Castilho, s/nº, Forqueta, Caxias do Sul-RS de acordo com a Portaria nº 1.407 de 15 de abril de 1970.

Art. 2º - Fica o referido Clube obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria nº 3.481-DN/73 do IBDF.

§ Único - O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Nº 309 - Art. 1º - Conceder registro ao Departamento de Caça e Tiro da Associação dos Amigos da Vila Santa Leopoldina e Vilas Vizinhas, com sede à Rua David Canabarro, 669, Pelotas - RS de acordo com a Portaria nº 1.407 de 15 de abril de 1970.

Art. 2º - Fica o referido Departamento de Caça e Tiro a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria nº 3.481-DN/73 do IBDF.

§ Único - O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Nº 310 - Art. 1º - Conceder registro ao Clube de Pesca e Caça Amadora "Caicara", com sede à Rua Napoleão Laureano nº 156, Rio Grande - RS de acordo com a Portaria nº 1.407 de 15 de abril de 1970.

Art. 2º - Fica o referido Clube obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria nº 3.481-DN/73 do IBDF.

§ Único - O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Nº 311 - Art. 1º - Conceder registro ao Clube de Caça e Pesca Ourense, com sede à Rua 10 de setembro, nº 516, São José do Ouro - RS de acordo com a Portaria nº 1.407 de 15 de abril de 1970.

Art. 2º - Fica o referido Clube obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor

de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria nº 3.481-DN/73 do IBDF.

§ Único — O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Nº 313 — Art. 1º — Conceder registro a Sociedade Amazonense de Pesca e Caça «SAPECA», com sede à Rua José Clemente nº 500, Manaus — AM de acordo com a Portaria nº 1.407 de 15 de abril de 1970.

Art. 2º — Fica a referida Sociedade obrigada a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria nº 3.481-DN/73 do IBDF.

§ Único — O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. — Carlos Neves Galluf, Presidente do IBDF

PORTARIA Nº 314/79-P, DE 10 DE AGOSTO DE 1979.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, item IX, do artigo 25, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 314 — Art. 1º — O art. 1º da Portaria nº 115/79-P, de 2 de maio de 1979, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

«Art. 1º ... Parágrafo único. Fica excluída da Região Prioritária, descrita neste artigo, a área do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, obedecida a a delimitação definida no Decreto nº 70.492, de 11 de maio de 1972, que alterou o Decreto nº 49.875, de 11 de janeiro de 1.961.»

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no item IX, do artigo 4º do Decreto Lei nº 289, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o inciso II, do artigo 25, Capítulo IV do Regimento aprovado pela Portaria Ministerial nº 229 de 25 de abril de 1975,

Considerando o que se dispõe o artigo 1º da Lei nº 5.197/67 e a Portaria 327/77-P de 29 de agosto de 1977, resolve:

Nº 312 — Art. 1º — Declarar a área de mais ou menos 50 hectares, do imóvel denominado «Posse Mendes», situado no município de Corumbá de Goiás, de propriedade do Sr. Magno Matheus da Rocha, com limites e confrontações constantes no livro nº 2-B, fls. 163, sob nº R.19, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá de Goiás, Estado de Goiás, como Refúgio Particular de Animais Nativos.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA Secretaria de Pessoal

PORTARIA Nº 116, DE 21 DE MAIO DE 1979

O Secretário de Pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 429, de 11 de maio de 1979, publicada no Diário Oficial de 15 de maio de 1979, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, e tendo em vista o contido nos Telex nºs 48, de 29-3-79, e 52, de 30 de março de 1979, resolve:

Designar Valdemar Gomes de Paula, Agente de Portaria Código 1202.S, Referência 18, da Tabela Permanente deste Instituto, para exercer a função de Chefe da Seção Administrativa, DAI-111.3, da Divisão Estadual Técnica do Rio Grande do Norte, da Coordenadoria do Nordeste Setentrional — CR-02, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da lotação da Categoria Funcio-

Art. 2º — Entende-se como Refúgio Particular de Animais Nativos, a área de propriedade particular onde o exercício de qualquer atividade venatória é total e perenemente proibida, inclusive pelo seu proprietário.

Art. 3º — O interessado deverá comunicar às autoridades judiciais e policiais, bem como dará conhecimento à população em geral através da imprensa escrita do Município que abrange sua propriedade, que esta área foi reconhecida pelo Governo Federal como Refúgio Particular de Animais Nativos, com base nos termos do artigo 1º da Lei 5.197/67 e da Portaria IBDF número 327/77-P de 29 de agosto de 1977.

Art. 4º — A fiscalização da área referida no artigo primeiro será exercida pelo fisco do inteiamente sob sua responsabilidade qualquer ato praticado.

Art. 5º — O proprietário deverá providenciar a colocação de placas nas entradas e limites da área, com os seguintes dizeres: «Refúgio de Fauna — É Proibido Caçar». — Lei 5.197/67 — Portaria IBDF nº 312/79-P de 10 de agosto de 1979.

Art. 6º — O desrespeito à presente Portaria constitui contravenção sujeita às penalidades previstas na Lei 5.197 de 3-1-67.

Art. 7º — Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário. — Carlos Neves Galluf

PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 1979.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 315/79-P: Conceder dispensa ao Pesquisador em Ciências Exatas e da Natureza, código PCT-201, Classe «A», (Pesquisador Associado), Jorge Pontella Pereira, da função de Chefe do Grupo de Coordenação de Pesquisas, código DAI-111.3, do Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Nº 316/79-P: Designar Elsie Franklin Guimarães, ocupante do cargo de Pesquisador em Ciências Exatas e da Natureza, código PCT-201, Classe «B» (Pesquisador Assistente), Referência «44», do Quadro Permanente, para exercer a função de Chefe do Grupo de Coordenação de Pesquisas, código DAI-111.3, do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, criada pelo Decreto nº 77.985, de 7 de julho de 1976. Joaquim Falco Uriarte Netto, — Presidente Substituto.

nal de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 81.284, de 31 de janeiro de 1978. — Paulo Cezar de Albuquerque Caldas

O Secretário de Pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 429, de 11 de maio de 1979, publicada no Diário Oficial de 15 de maio de 1979, resolve:

Nº 347 — I — Conceder dispensa a Tania Maria Saldanha Oliveira, Agente Administrativa, Código LT-801.B, Referência 31, da função de Secretário Administrativo, DAI-111.2, do Departamento de Recursos Fundiários, e

II — Designar Tania Maria Saldanha Oliveira, Agente Administrativo, Código LT-801.B, Referência 31, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-111.2, da Procuradoria Geral, do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 348 — I — Conceder dispensa a Myrthes Soares Semple, Agente Adminis-

trativo, Código LT-801.A, Referência 26, da função de Secretário Administrativo, DAI-111.2, da Procuradoria Geral, e

II — Designar Myrthes Soares Semple, Agente Administrativo, Código LT-801.A, Referência 26, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-111.2, do Departamento de Recursos Fundiários, do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 349 — Conceder dispensa a Antonio Orsini Miguez Filho, Agente de Atividades Agropecuárias, Código LT-1007.D, Referência 34, da função de Assistente, DAI-112.3, da Divisão Estadual Técnica do Espírito Santo, CR-07/T-1, do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 350 — Designar Katuyo Takimoto, Economista, Código LT-922.C, Referência 49, para exercer a função de Assistente, DAI-112.3, da Coordenadoria Regional de Mato Grosso CR-13, do Quadro Permanente deste Instituto. — Paulo Cezar de Albuquerque Caldas

PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 1979

O Secretário de Pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 429, de 11 de maio de 1979, publicada no Diário Oficial de 15 de maio de 1979, resolve:

Nº 351 — I — Conceder dispensa a Remir da Silva, Técnico em Cadastro Rural, Código LT-1.011.B, Referência 34, da função de Chefe da Seção de Análises das Alterações Cadastrais e Tributárias, DAI-111.3, da Divisão de Cadastro e Tributação, da Coordenadoria Regional de Minas Gerais - CR-06;

II — Designar Antônio Pádua de Oliveira, Técnico em Cadastro Rural, Código LT-1.011.B, Referência 34, para exercer a função de Chefe da Seção de Análises das Alterações Cadastrais e Tributárias, DAI-111.3, da Divisão de Cadastro e Tributação, da Coordenadoria Regional de Minas Gerais — CR-06, do Quadro Permanente deste Instituto, e

III — Revogar a Portaria nº 817, de 12 de junho de 1974, publicada no B. I. nº 47, de 14 do mesmo mês e ano.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA Colégio Pedro II

PORTARIA Nº 383, DE 7 DE AGOSTO DE 1979

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais e ex vi do que dispõe a letra «q» do artigo 35 do Regulamento Geral, baixado pela Portaria Ministerial nº 597, de 28 de agosto de 1968, resolve:

tornar sem efeito a Portaria nº 285, de 9 de julho de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 30 de julho de 1979 (Se-

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA Departamento do Pessoal

PORTARIAS DE 6 DE AGOSTO DE 1979

O Diretor do Departamento do Pessoal da Escola Paulista de Medicina, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto Nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, Resolve:

Nº 90 — Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item I, do Decreto Nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1979.

A — No Quadro Permanente desta Autarquia:

I — Da Classe B, referência 31, para a Classe C, referência 32, da Categoria Fun-

Nº 352 — Conceder dispensa a Antonio Carlos Teles de Faria, Técnico em Cadastro Rural, Código LT-1.011.B, Referência 31, da função de Chefe da Seção de Análises Estatísticas, DAI-111.3, da Divisão de Análises, do Departamento de Cadastro e Tributação, e

Designar Antonio Carlos Teles de Faria, Técnico em Cadastro Rural, Código LT-1.011.B, Referência 31, para exercer a função de Chefe da Seção de Cadastro Técnico, DAI-111.3, da Divisão de Cadastro, do Departamento de Cadastro e Tributação, do Quadro Permanente deste Instituto. — Paulo Cezar de Albuquerque Caldas

O Secretário de Pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 429, de 11 de maio de 1979, publicada no Diário Oficial, de 15 de maio de 1979, e dando cumprimento à Instrução Normativa DASP nº 107, de 26 de julho de 1979, resolve:

Nº 353 — Alterar a Portaria nº 1.510, de 16 de dezembro de 1977, publicada no D. O. de 21 de dezembro de 1977, para declarar que a aposentadoria concedida a José Aquilino de Almeida Filho, matrícula nº 2.330.824, no cargo de Economista, código NS-922.C, referência 50, do Quadro Permanente deste Instituto, é com as vantagens da Classe Especial, referência 55, previstas no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal, e não como constou. — Paulo Cezar de Albuquerque Caldas

Retificação

Na Portaria SP/Nº 190, de 2 de julho de 1979, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 9 do mesmo mês e ano:

Onde se lê: «... Zanizir Rodrigues da Silva, Procurador Autárquico, Código LT-1.103.B, Referência 45,...»

Leia-se: ...Zanizir Rodrigues da Silva, Procurador Autárquico, Código LT-1.103.A, Referência 45...

Na Portaria SP/Nº 230, de 12 de julho de 1979, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 20 do mesmo mês e ano:

Onde se lê: «..., a partir de 19-05-79,...»

Leia-se: ..., a partir de 15 de junho de 1979,...

ção I — Parte II).
Tito Urbano da Silveira

(Of. nº 90/79)

Retificação

Portaria nº 23-A, de 13 de fevereiro de 1978, publicada no D.O.U. Seção I — Parte II, de 16 de fevereiro de 1978, referente a Flavio Darcy Brasil Fonseca.

Onde se lê — «Professor de Ensino Secundário — EC-507,» leia-se «Datilógrafo AF 204-9B».

Of. nº 88/79

cional de Agente Administrativo, código SA. 801.a:

1 — Lucy de Almeida Cunha, em vaga decorrente da exoneração de Maria da Glória Costa.

2 — Lea Cavallari Gomes, em vaga decorrente do falecimento de Maria Eugênia Amaral.

3 — Ana Maria Costa em vaga decorrente da Aposentadoria de Victoria Labbatte.

B — Na Tabela Permanente desta Autarquia:

I — Da Classe B, referência 31, para a Classe C, referência 32 da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código LT-SA.801. a:

1 — Flávia de Oliveira em vaga decorrente da transferência de Nelson Brasileiro da Conceição.

Nº 91 — Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto Nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1979.

A — Na Tabela Permanente desta Autarquia.

1 — Da Classe B, referência 31, para a Classe C, referência 32, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código LT-SA-801, mediante deslocamento dos respectivos empregos para compor a lotação da nova Classe, a:

- 1 — Edneida dos Santos Vicente
- 2 — Wandu Gouvêa Mura

Nº 92 — Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto Nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de Agosto de 1979, a:

1 — José Messias Neto, da Classe A, referência 43, para a Classe B, referência 44, da Categoria Funcional de Técnico de Administração, código NS-923, do Quadro Permanente desta Autarquia, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova Classe.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Superintendência de Pessoal

PORTARIA Nº 403, DE 08 DE AGOSTO DE 1979

O Superintendente-Geral de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, resolve:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item I, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1979.

A) No Quadro Permanente desta Universidade.

1 — da classe «B», referência 31, para a classe «C», referência 32, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código SA-801, a

1. Agmar Garcia Leão
2. Carlos Alberto Rodrigues Lopes
3. Cleto Narelso
4. Devanagui Leite Vasconcellos
5. Edith Freiha
6. Elza Buteri Costa
7. Geraldo Portella Junior
8. Hildete Torres Machado
9. Irene Maria Lobato Silva
10. Jair Batista Gomes
11. Jorge Martins Castelo Branco
12. José Augusto Calazans Rodrigues
13. Luiz Barbosa
14. Lydia Gil Ramos
15. Maria Albertina Baltar
16. Maria do Carmo Ferreira
17. Maria do Carmo Ferreira de Carvalho
18. Marieta Fernandes Santana
19. Norimar da Fonseca Almeida
20. Pedro Fernandes de Almeida
21. Risoleta Gonçalves
22. Roberto Castelpoggi Penna
23. Ruth Darilo Porto de Almeida
24. Slenia Andreotti
25. Therezinha Masta Pontes, em vagas originárias;

II — da classe «B», referência 48, para a classe «C», referência 49, da Categoria Funcional de Arquiteto, Código NS-917, a

1. Oswaldo Santos de Souza, em vaga originária;

B) Na Tabela Permanente desta Universidade;

1 — da classe «B», referência 31, para a classe «C», referência 32, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código LT-SA-801, a

1. Ana Maria Silva Rezende de Carvalho
2. Irupuru Brandão Fernandes
3. Milton Mattos
4. Rosa Maria da Silva Carvalho, em vagas originárias
- Irupuru Brandão Fernandes

Nº 93 — Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto Nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1979, a

1 — Antonio Palmieri, da Classe A, referência 15, para a Classe B, referência 16, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código LT-TP-1201, da Tabela Permanente desta Autarquia, mediante deslocamento do respectivo emprego para compor a lotação da nova Classe.

Nº 94 — Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto Nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1979

A — No Quadro Permanente desta Autarquia.

1 — Da Classe C, referência 17, para a Classe Especial, referência 18, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, código TP-1202, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova Classe, a

- 1 — Antonio Batista Neto
- 2 — Izabel Jordão Moreno
- 3 — Waldecy de Araujo Silva

O Sub-Rector de Pessoal e Serviços Gerais, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 406 — Dispensar Maria Helena Nascimento Graça Datilografista 802 B de substituição eventual do Chefe da Seção de Administração, DAI III 2, do Museu Nacional, prevista no Decreto nº 79.982/77.

Nº 407 — Designar Odete da Trindade do Nascimento, Agente Administrativo, LT 801 A, substituto eventual do Chefe da Seção de Administração, DAI III 2, do Museu Nacional, prevista no Decreto nº 79.982/77.

Nº 408 — Designar Maria Lucetiana Alves Lapa, Agente Administrativo, LT 801 B, substituto eventual do Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DAI III 1, do Centro de Tecnologia, prevista no Decreto nº 79.982/77. Helo Schuttler Silva

PORTARIA Nº 409, DE 13 DE AGOSTO DE 1979

O Superintendente-Geral de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, resolve:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1979

A) No Quadro Permanente desta Universidade.

1 — da classe «A», referência 43, para a classe «B», referência 44, da Categoria Funcional de Técnico de Administração, Código NS-923, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a

1. Deodora D'Alcantara Freire Filho
2. Hermassis Mariamélia Tupinamba

B) Na Tabela Permanente desta Universidade.

1 — da classe «B», referência 31, para a classe «C», referência 32, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código LT-SA-801, mediante deslocamento dos respectivos empregos para compor a lotação da nova classe, a

1. Ana Maria Pereira Ferreira
2. Ari Rodrigues da Silva
3. Aurelio Ruiz da Silva
4. Delfim Vera Cruz Aguiar
5. Deolinda Vargas Carvalh

6. Dinah Coelho Alvares de Figueiredo
7. Dulceina Ferreira da Rocha
8. Eduardo Ruiz Camara
9. Evaldo Ruy da Fonseca Almeida
10. Geri Cornelho de Souza
11. Gilberto dos Santos
12. Jorgo Totta de Castro
13. José de Oliveira Galvão
14. José Franca Correa
15. Jurema de Moraes Haroim
16. Marcos Thierre Ferreira Alves
17. Maria Angelica de Alcantara Takechi
18. Maria Beatriz de Oliveira Cavalcante
19. Maria Helena Amaral da Silva
20. Maria Nasaré Oliveira Silva
21. Maria Natividade Gonçalves de Assumpção
22. Mariene de Nazareth Brasil Gonçalves
23. Mario Paulo Dutra Correa

24. Miguelina Ornellas Caldas Marques
25. Nazir Rangel
26. Odalea Alvares Azevedo Rocha
27. Pedrita Jose Francisco
28. Rebeca de Araujo Braga
29. Rogerio Gonçalves Areas
30. Ruth Gusmão Cromack
31. Sonia Maria Torres Bulhões
32. Suely Gonçalves Almeida
33. Therezinha Ferreira dos Santos
34. Wisley Rizzo Coutinho
35. Yvone Sêria de Oliveira

II — da classe «B», referência 31, para a classe «C», referência 32, da Categoria Funcional de Agente de Mecanização de Apoio, Código LT-NM-1043, mediante deslocamento dos respectivos empregos para compor a lotação da nova classe, a

1. Almir Domingos da Silva
2. Ronaldo Ferreira da Costa e Silva — Irupuru Brandão Fernandes

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE AGOSTO DE 1979

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 8 de julho de 1975, no artigo 158 do Regulamento Interno aprovado pela Portaria nº 127 de 24 de junho de 1975, do Excmo. Senhor Senador Ministro de Estado de Indústria e do Comércio, resolve conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101

item III e 102 item I, letra a da Constituição Federal, com as vantagens da letra a, do Art. 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 5.481 de 5 de dezembro de 1977, referentes ao cargo em comissão de Superintendente Regional, Código LT-DAS-101 2, da Tabela Permanente desta Autarquia, a Claudio Regis, Matrícula nº 1.996.506, no cargo de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, Código LAL-104 Classe B, Referência 43, do Quadro Permanente deste Instituto (Processo PA-1956/79). Hucado Almeida

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Previdência Social

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 13 DE AGOSTO DE 1979

PORTARIAS

PRESIDÊNCIA

Nº PR-119, de 14-08-79 — Exonera Antônio Gomide Coutinho, matrícula nº 22.287, Agente Administrativo, ref. 31, do cargo em Comissão de Coordenador Regional de União e Benefícios, cod. DAS-101 1, e substituto da Secretaria Regional de Benefícios da Superintendência Regional no Distrito Federal.

Nº PR-118, de 14-08-79 — Nomeia Eudene Pires Moura de Sousa, matrícula nº 61.911, Agente Administrativo, ref. 31, para o cargo de Coordenador Regional de Comissão de Benefícios, cod. DAS-101 1, e substituto da Secretaria Regional de Benefícios da Superintendência Regional no Distrito Federal.

Nº PR-116, de 14-08-79 — Exonera Ednei Joao de Bastiani, matrícula nº 39.236, Técnico de Administração, ref. 31, do Coordenador Regional de Contabilidade e Finanças, cod. DAS-101 1, e substituto da Secretaria Regional de Administração da Superintendência Regional no Rio Grande do Sul.

Nº PR-114, de 14-08-79 — Nomeia Darcy Correa de Aguiar, matrícula nº 3.496, Agente Administrativo, ref. 31, para o cargo em Comissão de Coordenador Regional de Contabilidade e Finanças, código DAS-101 1, e substituto da Secretaria Regional de Administração da Superintendência Regional no Rio Grande do Sul.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Nº SAP-276, de 14-08-79 — Aplica a servidora Euzébia Martins, matrícula nº 85.406, Agente Administrativo, ref. 29, habida na Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, a pena de demissão prevista no artigo 207, inciso X, por infração de deveres, artigo 14, dispositivos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº SAP-280, de 14-08-79 — Aplica a servidora Leony Antônia Pimenta, matrícula nº 85.406, Agente Administrativo, ref. 32, lotada na Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, a pena de demissão prevista no artigo 207, inciso X, por infração de deveres, artigo 14, dispositivos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº SAP-281, de 14-08-79 — Dispensa, por justa causa, a servidora Maria da Conceição, matrícula nº 817.877, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 31, lotada na Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, por infração de deveres, artigo 14, dispositivos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

SECRETARIA DE PESSOAL

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MACEIÓ — ALACOAIS

Nº GALMO-034, de 02-08-79 — Designa a servidora Leda Bernardes de Menezes, mat. 20 829, Agente Administrativo, classe «B», referência 30, para Chefe do Posto de Auxílio Natalidade, Funeral e Pagamentos Especiais, cód. DAI-111.2, nº 1201837, cessando, conseqüentemente, os efeitos da Portaria pela qual foi designada substituto.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DA PARAÍBA

Nº RPBA-036, de 07-08-79 — Autoriza a lavratura do Contrato de Trabalho sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Datilógrafo-LT-SA-802, A-16, na Superintendência Regional na Paraíba, cumprindo 40 (quarenta horas) semanais de trabalho em face de habilitação em concurso do DASP, observadas as disposições contidas nas normas vigentes, da candidata Arlene Coutinho Felizardo.

SECRETARIA REGIONAL DE BENEFÍCIOS NO ESTADO DO PARANÁ

Nº RPRB-027, de 07-08-79 — Designa o servidor Francisco Manassés de Albuquerque, mat. 44 830, Técnico de Administração, NS-923, referência 45, para Encarregado de Análise, cód. DAI-111.1, nº 2161191.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PIAUÍ

Nº RPIA-056, de 08-08-79 — Concede dispensa, a pedido, a partir de 27-06-79, a Roberto Antonio da Silva Neto, mat. 891 672, Agente Administrativo, cód. LT-SA-801, classe «A», ref 25 (Processo nº OL 0744/79).

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA PRAÇA

DA BANDEIRA — R. DE JANEIRO

Nº GRJPC-104, de 09-08-79 — Designa a servidora Elza Daniel de Deus, mat. 19 321, Agente Administrativo, ref. 34, para Chefe de Posto, cód. DAI-111.2, nº 1205600.

Nº GRJPC-105, de 09-08-79 — Designa a servidora Tânia da Conceição Mattos, mat. 58.202, Agente Administrativo, ref. 30, para Chefe de Seção de Inscrição de Justificação Administrativa, código DAI-111.1, nº 1105602.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº RRNA-024, de 02-08-79 — Dispensa, a pedido, a contar de 01-08-79, o servidor Raimundo Militão dos Santos, mat. 807 342, Agente Administrativo, cód. LT-SA-801, classe «B», ref. 31 lotado na Agência da Previdência Social na cidade de Açú-RN (Proc. 18-024/083/79).

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MACAU—Rio Grande do Norte

Nº GRNMC-047, de 02-08-79 — Cessa os efeitos da PT-Coletiva nº 064, de 12-03-76, na parte em que designou o servidor Joumar Vitorino de Araújo, nº 883 140, Chefe de Grupoamento Médico-Pericial, na Agência em Macau, cód. DAI-111.1, nº 2113381.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

Nº RRSA-078, de 03-08-79 — Declarar que a servidora Maria José Soares Torres, mat. 841 646, admitida em caráter precário para o emprego de Técnico em Reabilitação — Área Fisioterapia, teve atingida a sua Classificação no concurso C-18/77, realizado pelo DASP, para a mesma Categoria Funcional, ficando configurado com este ato o provimento no emprego por força daquele concurso.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº DFAP-026, de 08-08-79 — Concede exoneração, a pedido, a contar de primeiro de agosto de mil novecentos e setenta e nove, ao servidor Albino Ramos Gomes, mat. 181 229, Artífice Especializado, classe «B», ref. 22, Quadro Permanente do ex-IPASE.

SECRETARIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO NO ESTADO DO ACRE

Nº RACP-002, de 07-08-79 — Designa a servidora Núcia Maria Celestino Nogueira, mat. 189.798, Agente Administrativo, cód. LT-SA-801-A, ref. 24, para Assistente, cód. DAI-112.2, nº 2262869.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO ACRE

Nº RACA-020, de 07-08-79 — Designa o servidor Normando Felix Araripe Leite, mat. 189 803, Agente Administrativo, cód. SA-801, referência 24, para Chefe do Serviço de Finanças, cód. DAI-111.2, nº 2262865.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Nº SAP-284, de 14-08-79 — Exonera, ex-officio, de acordo com o Parecer 575-H da Consultoria Geral da República, de 06-10-67, o servidor Armando de Salmont Campbell, ponto 181 893, matrícula nº 1 055 250, Fiscal Administrativo de Obras, nível 13-B, do Quadro de Pessoal do extinto IPASE.

SECRETARIA DE BENEFÍCIOS

Nº SB-183, de 14-08-79 — Designa a servidora Adelaide Ferreira Bueno, mat. 42 764, Agente Administrativo, nível 4-C, para Encarregado de Setor Técnico, cód. DAI-111.1, nº 1160253, ficando conseqüentemente dispensada da função de Encarregado de Setor Técnico, cód. DAI-111.1, nº 1160130, da Coordenadoria de Manutenção de Benefícios.

Nº SB-184, de 14-08-79 — Designa a servidora Elisabeth Alves Gomes, mat. 800 709, Agente de Colocação, ref. 27, para Encarregado de Setor Técnico, cód. DAI-111.1, nº 1160130, ficando conseqüentemente dispensada da função de Encarregado de Setor Técnico, cód. DAI-111.1, nº 1160253, da Coordenadoria de Estudos Especiais.

RELAÇÃO Nº 281

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL—CE

ATOS DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BATURITÉ

PORTARIAS:

O Agente em Baturité, no Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123, inciso III, alínea «d», do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, resolve:

PT IAPAS/GCEBT-nº 11, de 2-8-79 — Designar o servidor Robert Frota Alencar, mat. 801.785, ocupante do emprego de Datilógrafo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe do Serviço Financeiro, Código DAI-111.2, nº 12.03.578, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, nesta Agência, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes dos cargos ou empregos integrantes da lotação da categoria funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 77.112/76, cessando, em conseqüência, os efeitos da Portaria nº 7, de 12-3-76, que designou o mesmo servidor para responder pela referida função.

PT IAPAS/GCEBT-nº 12, de 3-8-79 — Designar o servidor Paulo Nunes Chaves, mat. 800.025, ocupante do emprego de Datilógrafo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe do Serviço de Arrecadação, Código DAI-111.2, nº 12.03.576, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, nesta Agência, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes dos cargos ou empregos integrantes da lotação da categoria funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 77.112/76, cessando, em conseqüência, os efeitos da Portaria nº 6, de 12-3-76, que designou o mesmo servidor para responder pela referida função.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL—MG

ATO DO SECRETARIO REGIONAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PT IAPAS/43.11-002.0-nº 76, de 24-7-78 — O Secretário Regional de Arrecadação e Fiscalização do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, no Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, resolve: Designar os servidores adiante referidos, ocupantes dos cargos e empregos discriminados, para exercerem na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, as funções do Grupo DAI-110, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, cujas características estão indicadas, ficando os mesmos, em decorrência, dispensados das funções para as quais foram anteriormente designados. A presente Portaria entra em vigor a partir de 19-8-78:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	CÓDIGO	NÚMERO
160.395	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA LEÃO (Agente Administrativa) ...	Secretária Administrativa	111.1	11.71.816
23.629	AMAURY GUALBERTO TEIXEIRA (Agente Administrativo) ...	Chefe de Serviço	111.2	12.71.822
41.976	EDMIR LIMA (Agente Administrativo) ...	Chefe de Seção	111.1	11.71.825
11.861	JOSÉ FURTADO PORTILLA (Fiscal de Contribuições Previdenciárias)	Coordenador Regional de Arrecadação e Dívida Ativa	111.3	23.71.831
30.059	ADALMINIA ALVES DA SILVA (Fiscal de Contribuições Previdenciárias)	Encarregada de Análise ..	111.1	21.71.834
14.103	MARGOT WARDIL DE ARAÚJO (Agente Administrativo) ...	Encarregada de Setor Técnico	111.1	11.71.841
46.183	PAULO DE MOURA (Agente Administrativo) ...	Encarregado de Setor Técnico	111.1	11.71.842
25.511	CÉLIO LOBATO DE ALMEIDA (Fiscal de Contribuições Previdenciárias)	Coordenador Regional de Fiscalização	111.3	23.71.849
10.254	ANNIBAL FERNANDES (Fiscal de Contribuições Previdenciárias)	Encarregado de Análise ..	111.1	21.71.852
49.603	THEREZINHA DE OLIVEIRA MOREIRA (Agente Administrativo) ...	Encarregada de Setor Técnico	111.1	11.71.855
38.675	ZILAH DA SILVA LAGES (Agente Administrativo) ...	Encarregada de Setor Técnico	111.1	11.71.856
42.696	ATTILA MENDES E SILVA (Agente Administrativo) ...	Encarregada de Setor Técnico	111.1	11.71.857

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL — PE

ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

PT IAPAS/PEDP-nº 73, de 31-7-79 — O Diretor do Departamento Regional de Pessoal do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, no Estado de Pernambuco, usando da atribuição que lhe foi conferida pela RS/IAPAS nº 24, de 15-8-78, item 1, inciso IX, subalínea «g.i», e o que consta do Processo nº 415-200/006089, de 26-9-78, Resolve: Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, a Arino Moura Barreto, mat. 32.531, no cargo de Médico, Classe «C», Ref. 52, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos da gratificação da função de Chefe do Posto Médico de Pessoal, Código DAI-111.1, nº 21.11.54, na forma prevista no art. 180, letra «b», da Lei nº 1.711, de 28-10-52, e demais vantagens previstas na legislação em vigor.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RJ

ATOS DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E MSAÇÃO-CAL

PORTARIAS

O Agente em São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, na forma do art. 123, inciso III, alínea d, do Regulamento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, resolve:

PT IAPAS/GRJSG-nº 790, de 7-9 - Designar a servidora Fervinha Pinheiro Bouterfeldt, mat. 36.996, Agente Administrativo, para exercer a função do Grupo DAI 110, de Assistente, Código DAI-112.2, nº 22-12-790, e tendo em vista o constante do mesmo nº 1060/79 oriundo da AESI/417-000.0.

PT IAPAS/GRJSG-nº 791, de 28-6-79 - Designar o servidor Pedro Valentim de Carvalha, mat. 63.69 Procurador Autárquico, para exercer a função do Grupo DAI 110, de Chefe da Procuradoria Local, Código DAI-111.1, nº 11-12-824, e tendo em vista o constante no mesmo nº 1060/79, oriundo da AESI/417-000.0.

PT IAPAS/GRJSG-nº 794, de 29-6-79 - Designar a servidora Lyda Kozlowski de Siqueira, mat. 49.380, Agente Administrativo, para exercer a função do Grupo DAI 110, de Chefe da Seção de Expediente da Procuradoria Local, Código DAI-111.1, nº 11-12-824, e tendo em vista o constante no mesmo nº 1060/79, oriundo de 417-000.0 AESI.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RS

ATOS DO SECRETARIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PT IAPAS/RRSD-nº 58, de 19-6-79 - O Secretário Regional de Administração do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 115, inciso I do Regulamento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, e considerando o disposto no 6 da IN/DASP nº 46/75, resolve: Designar o servidor Alvaro Viana da Silva, mat. 829.867, Agente Administrativo, Ref. 25, para exercer, no Departamento Regional de Pessoal, a função de Chefe do Serviço de Análise e Preparo de Pagamentos, Código DAI-111.2, nº 22-71.680.

PT IAPAS/RRSD-nº 72, de 1-8-79 - O Secretário Regional de Administração do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 115, inciso I, do Regulamento Interno, aprovada pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, resolve: Cessar, a contar de 4-4-79, os efeitos da PT/IAPAS nº 83, de 28-7, que designou o servidor Leão Thaler, mat. 17.866, Técnico de Administração, para exercer, na Secretaria Regional de Administração, a função de Inspetor, Código DAI-111.2, nº 22-71.634, estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, tendo em vista a designação do mencionado servidor para ocupar cargo em comissão.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SP

ATOS DE AGENTES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

SAO JOSE DOS CAMPOS

PORTARIAS:

O Agente em São José dos Campos, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, na forma do art. 123, inciso III, alínea «d», do Regulamento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, resolve:

PT IAPAS/GSPSJ - nº 290, de 17-7-79 - Fazer cessar os efeitos da PT/GSPSJ nº 201, de 17-11-78, publicada no BSL nº 38, de 24-11-78, que designou o servidor Saverio Leotti, mat. 8.764, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, SJ-1.103, Classe «C», Ref. 52, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer, na Subprocuradoria em São José dos Campos, a função de Chefe de Subprocuradoria, Código DAI-111.2, nº 22-17.804, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, por motivo de aposentadoria do referido servidor conforme PT IAPAS/SPDP - nº 395, de 3-7-79, publicada no DO nº 134, de 16-7-79.

PT IAPAS/GSPSJ - nº 291, de 17-7-79 - Designar o servidor Expedito Valério da Silva, mat. 864.477, ocupante do emprego de Procurador Autárquico, SJ-1.103, Classe «A», Ref. 39, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer, na Subprocuradoria em São José dos Campos, a função de Chefe de Subprocuradoria, Código DAI-111.2, nº 22-17.804, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, por motivo de aposentadoria do titular, conforme publicação no DO nº 134, de 16-7-79 e BS/SRSP - nº 138, de 23-7-79.

PT IAPAS/GSPSJ - nº 292, de 17-7-79 - Fazer cessar os efeitos da PT/GSPSJ nº 39, de 21-6-76, publicada no BS/DG nº 157, de 18-8-76, na parte referente à designação da servidora Neusa de Barros de Souza Narciso, mat. 21.612, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 31, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer, na Agência em São José dos Campos, a função de Chefe da Seção de Apoio à Fiscalização, Código DAI-111.1, nº 11-17.850, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, por motivo de aposentadoria da referida servidora conforme PT IAPAS/SPDP - nº 394, de 1-7-79, publicada no DO nº 126, de 29-6-79.

lização, Código DAI-111.1, nº 11-17.850, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, por motivo de aposentadoria da referida servidora conforme PT IAPAS/SPDP - nº 394, de 1-7-79, publicada no DO nº 126, de 29-6-79.

SAO JOSE DO RIO PARDO

PT IAPAS/GSPSJ-nº 147, de 31-7-79 - O Agente em São José do Rio Pardo, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no art. 123, inciso III, alínea «d», do Regulamento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, resolve: Dispensar, a contar de 31-7-79, a servidora Rute da Silva Vasquez Alcinate, mat. 808.341, ocupante do emprego de Agente Administrativo da Tabela Permanente do IAPAS, da função de Chefe SPG e Pessoal, Código DAI-111.2, nº 12-18.733, mantida na estrutura originária pelo item 5, da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, pela qual vinha exercendo conforme PT/COLETIVA/GSPSJ-nº 41, de 2-8-76 publicada no BS/DG nº 178, de 17-9-76, tendo em vista o pedido de dispensa.

RELAÇÃO Nº 282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR DA UNIDADE LOCAL DE PESSOAL

PORTARIAS:

O Diretor da unidade local de pessoal da direção geral do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, no Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo item I, inciso IX, subalínea «g.i», da RS IAPAS nº 24, de 15-8-78, resolve:

PT IAPAS-DLP-nº 46, de 9-8-79 - Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, a Lygia Blanc, mat. 22.796, no cargo de Agente Administrativo, Classe «B», Ref. 31, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos da gratificação da função de Encarregado de Setor Técnico, Código DAI-111.1, na forma prevista no art. 180, letra «a», da Lei nº 1.711, de 28-10-52, e demais vantagens previstas na legislação em vigor e o que consta do Processo IAPAS DG nº 1.012.678.79.

correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos da gratificação da função de Encarregado de Setor Técnico, Código DAI-111.1, na forma prevista no art. 180, letra «a», da Lei nº 1.711, de 28-10-52, e demais vantagens previstas na legislação em vigor e o que consta do Processo IAPAS DG nº 1.012.678.79.

PT IAPAS-DLP-nº 47, de 9-8-79 - Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, a Dulce de Almeida Pereira, mat. 22.451, no cargo de Agente Administrativo, Classe «C», Ref. 44, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos da gratificação da função de Encarregado de Setor Técnico, Código DAI-111.1, na forma prevista no art. 180, letra «a», da Lei nº 1.711, de 28-10-52, e demais vantagens previstas na legislação em vigor e o que consta do Processo IAPAS DG nº 1.012.678.79.

PT IAPAS-DLP-nº 48, de 9-8-79 - Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o art. 176, item I, combinado com o art. 187, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, observada o item II, do artigo 178, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, a partir de 7-7-79, Leonor Parente Vianna da Silva, mat. 64.671, no cargo de Agente Administrativo, Classe «C», Ref. 33, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes a 25/30 avos do vencimento da citada referência, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor e o que consta do Processo IAPAS DG nº 1.016.652.79.

PT IAPAS-DLP-nº 49, de 10-8-79 - Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, a Narciso da Silva Braga, mat. 10.853, Agente Administrativo, Classe «C», Ref. 31, do Quadro Permanente do extinto IPASF, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor e o que consta do Processo IAPAS DG nº 1.016.456.79.

PT IAPAS-DLP-nº 50, de 10-8-79 - Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, a Carlos dos Santos Laure, mat. 182.180, Agente Administrativo, Classe «C», Ref. 31, do Quadro Permanente do extinto IPASF, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor e o que consta do Processo IAPAS DG nº 1.016.456.79.

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

RELAÇÃO Nº 284

PT IAPAS-PADP-nº 27, de 2-7-79 - O Diretor Regional do Departamento de Pessoal do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, no Estado do Pará, usando da atribuição que lhe foi conferida pela subalínea «g.i», alínea «g», inciso IX, item I, da RS IAPAS nº 24, de 15-8-78, e o que consta do Processo 412-000 n.º 001433, de 28-5-79, resolve:

Aposentar, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item I, letra b, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, a partir de 23-5-79, Walter Alves Lopes, mat. 39.174, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Código TAF-600, Classe «C», Ref. 51, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes a referência atual, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor.

Nota: Republicada por ter saído com incorreções na Relação nº 243/79, publicada no DO nº 139, de 23-7-79.

Superintendência Regional no Distrito Federal

RELAÇÃO DE Nº 43-79

Atos do Secretário Regional de Administração

O Secretário Regional de Administração do IAPAS no Distrito Federal-Substituto, usando das atribuições que lhe confere o artigo 63, inciso I, do Regulamento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, e tendo em vista o que consta do memorando 101.990.21 n.º 151 de 8-8-79, resolve:

PT IAPAS-DEDP-nº 30, de 10-8-79 - Autorizar a lavratura de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho de Francisco Bernardino da Silva, matrícula nº 163.295, em virtude de sua habilitação no concurso C-01/78, realizado pelo DASP, para a Categoria Funcional de Agente Administrativo, ficando o servidor em consequência definitiva desvinculado para todos os efeitos legais, do emprego de Motorista Oficial registrando-se o respectivo tempo de serviço para fins de aposentadoria, de acordo com a legislação trabalhista.

PT IAPAS-DLP-nº 51, de 10-8-79 - Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, a Sonia Fortes Villaca, mat. 27.450, Contadora, Classe «B», Referência 48, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor e o que consta do Processo IAPAS DG nº 1.016.630.79.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ATO DO SECRETARIO

PT IAPAS-SPG-nº 34, de 9-8-79 - O Secretário de Planejamento do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85, inciso I, do Regulamento aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, resolve: Dispensar a pedido a servidora Izamilde Lopes de Sousa Bolgenhagen, mat. 800.003, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 34, da função de Encarregado de Setor Técnico, Código DAI-111.1, nº 11-70.543, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RJ

ATO DO SECRETARIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PT IAPAS-BRJA-nº 199, de 9-8-79 - O Secretário Regional de Arrecadação e Fiscalização do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, no Estado do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regulamento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, resolve: Cessar, a pedido, a contar de 10-8-79, os efeitos da PT/COLETIVA-BRJA-nº 11, de 11-8-75, publicada no DO nº 126, de 29-6-79, na parte que designou o Fiscal de Contribuições Previdenciárias Eduardo Tiburcio da Fresta Filho, mat. 27.979, Coordenador Regional de Arrecadação, Código DAI-111.3, nº 24-71.324.

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

RELAÇÃO Nº 284

PT IAPAS-PADP-nº 27, de 2-7-79 - O Diretor Regional do Departamento de Pessoal do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, no Estado do Pará, usando da atribuição que lhe foi conferida pela subalínea «g.i», alínea «g», inciso IX, item I, da RS IAPAS nº 24, de 15-8-78, e o que consta do Processo 412-000 n.º 001433, de 28-5-79, resolve:

Aposentar, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item I, letra b, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, a partir de 23-5-79, Walter Alves Lopes, mat. 39.174, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Código TAF-600, Classe «C», Ref. 51, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes a referência atual, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor.

Nota: Republicada por ter saído com incorreções na Relação nº 243/79, publicada no DO nº 139, de 23-7-79.

sua habilitação no concurso C-01/78, realizado pelo DASP, para a Categoria Funcional de Agente Administrativo, ficando a servidora, em consequência, definitivamente desvinculada, para todos os efeitos legais, do emprego de Datilógrafo, registrando-se o respectivo tempo de serviço para os fins previstos na legislação trabalhista.

PT IAPAS-DEDP-nº 40, de 10-8-79 - Autorizar a lavratura do Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho de Francisco Bernardino da Silva, matrícula nº 163.295, em virtude de sua habilitação no concurso C-01/78, realizado pelo DASP, para a Categoria Funcional de Agente Administrativo, ficando o servidor em consequência definitiva desvinculado para todos os efeitos legais, do emprego de Motorista Oficial registrando-se o respectivo tempo de serviço para fins de aposentadoria, de acordo com a legislação trabalhista.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO — FUNAI

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 072/79 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.

a) Objetivo do Convênio. — Redemarcação administrativa por parte da Universidade, das terras do Posto Indígena Potiguar, no Estado da Paraíba.

b) Vigência. — Prazo de 180 dias após sua assinatura.

c) Obrigações — De ambas as partes.

d) Crédito Pelo Qual Correrá a Despesa — Inicialmente Cr\$ 200.000,00. (duzentos mil cruzeiros) — A conta do Fundo de Desenvolvimento de Área Estratégica, atividade 0309183398 — Elemento de Despesa 4.1.3.0 (Empenho nº 1103/79).

e) Foro — João Pessoa — Paraíba.

f) Assinaturas — Pela FUNAI — Adhemar Ribeiro da Silva, Presidente. — Pela Universidade — Lynaldo Cavalcante de Albuquerque.

(Ofício nº 143/79)

adiante mencionadas, indicativas das quantidades que serão fornecidas no período de até 3 meses; neste caso, deverão os interessados anexar carta, em que se comprometam a apresentar, dentro do prazo estabelecido na pertinente nota fiscal-fatura para entrega futura, os correspondentes originais das notas fiscais (primeiras vias), comprovatórias das efetivas entregas do produto brasileiro;

d) a f) (inalterados)

g) os produtores nacionais deverão declarar, em cada nota fiscal referente à amônia anidra para fabricação de fertilizantes, o teor de N contido na mercadoria indicada no mesmo documento, bem como consignar, em lugar de destaque, que se trata de produto "para fabricação de fertilizantes";

h) e i) (inalterados)."

Fica cancelado o Comunicado nº 79/12, de 21-2-79, desta Carteira.

Rio de Janeiro, RJ, 15 de agosto de 1979

Benedicto Fonseca Moreira
Diretor

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO DO BRASIL S.A.

Carteira de Comércio Exterior

Comunicado nº 79/25

A CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR (CACEX) do Banco do Brasil S.A., tendo em vista o disposto na Resolução nº 3.384, de 30-7-79, do Conselho de Política Aduaneira, publicada no Diário Oficial da União de 3-8-79, torna público que o item 134 do seu Comunicado nº 79/3 de 22-1-79 — concernente à importação de fertilizantes que relaciona, com isenção do imposto e para aplicação exclusiva na agricultura — fica alterado para o seguinte:

"134 - Fertilizantes - A importação dos fertilizantes a seguir indicados, com a isenção do imposto e para aplicação exclusiva na agricultura, nos termos da Resolução nº 2.997 de 4-7-77 (D.O.U. de 13-7-77), modificada pela Resolução nº 3.384 de 30-7-79 (D.O.U. de 3-8-79), ambas do Conselho de Política Aduaneira, obedecerá ao seguinte procedimento:

Item da NBM/TAB
(inalterado)

Fertilizante
(inalterado)

a) (inalterado)

a.1) (inalterado)

a.2) (inalterado)

a.3) (inalterado)

b) a quantidade importada corresponderá, em termos de elemento nobre, às seguintes proporções em relação à compra do fertilizante brasileiro:

REGIÃO CENTRO-SUL (abrangendo os Estados litorâneos compreendidos entre o Espírito Santo e o Rio Grande do Sul, inclusive o Distrito Federal, os Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Minas Gerais):

- nutriente expresso em termos de nitrogênio: 260% (duzentos e sessenta por cento);

- nutriente expresso em termos de P₂O₅ solúvel: 15% (quinze por cento);

REGIÃO NORDESTE (inalterado)

REGIÃO NORTE (inalterado)

c) a j) (inalterados)";

2. Fica cancelado o Comunicado nº 79/16, de 21-2-79, desta Carteira.

Rio de Janeiro, RJ, 15 de agosto de 1979

Benedicto Fonseca Moreira
Diretor

Comunicado nº 79/26

A CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR (CACEX) do Banco do Brasil S.A., tendo em vista o disposto na Resolução nº 3.383, de 30-7-79, do Conselho de Política Aduaneira, publicada no Diário Oficial da União de 3-8-79, torna público que o item 140 do seu Comunicado nº 79/3 de 22-1-79 — concernente à importação de amoníaco liquefeito (amônia anidra), quando destinado exclusivamente à preparação e/ou fabricação de fertilizantes, com isenção do imposto — fica alterado para o seguinte:

"140 - Amoníaco liquefeito (amônia anidra) compreendido no item 28.16.01.00 da NBM/TAB — A importação desse produto, com o benefício de que trata a Resolução nº 3.235 de 11-8-78 (D.O.U. de 21-8-78), alterada pela de nº 3.383 de 30-7-79 (D.O.U. de 3-8-79), ambas do Conselho de Política Aduaneira, está subordinada ao seguinte conjunto de regras:

a) os interessados na importação de amoníaco liquefeito (amônia anidra) compreendido no item 28.16.01.00 da NBM/TAB, quando destinado exclusivamente à preparação e/ou fabricação de fertilizantes, com isenção do imposto e em quantidades correspondentes, em termos de nitrogênio, a 128% (cento e vinte e oito por cento) de suas compras — para entrega pronta e/ou futura — da mercadoria similar brasileira adquirida, para fabricação de fertilizantes, deverão apresentar seus pedidos de guia (modelo 34/18) devidamente instruídos ao setor CACEX das agências deste Banco;

b) a prova de compra — para pronta entrega — será efetuada através dos originais das faturas e notas fiscais (primeiras vias) emitidas pelos produtores nacionais mencionados na letra "1" deste item e terão validade pelo período de 6 meses anteriores à data da apresentação do pedido de guia de importação;

c) a comprovação de compra — para entrega futura — será feita por notas fiscais-faturas, emitidas por quaisquer das empresas produtoras

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA — EDITAL Nº 111/79

AVISO DE TRANSFERÊNCIA

E

Retificação

De ordem do Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), avisamos aos interessados, que por motivo de ordem administrativa, a Concorrência, referente ao Edital nº 111/79, para coordenação, supervisão, análise e processamento dos dados da contagem mecanizada e coletadas nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais e coordenação, supervisão, análise e processamento dos dados de contagem de volume de trânsito manual com classificação de veículos, nos estados acima citados, marcada para o dia 20 do mês de agosto de 1979, às 11:00 horas, foi transferida para o dia 21 (vinte e um) do mês de setembro de 1979 no mesmo horário e local anteriormente fixado.

Outrossim, informamos que o referido Edital, sofreu a seguinte alteração:

Item 9.8 — Nº 2 da OBS; fls. 7 do Edital

Onde se lê: Não serão aceitas propostas com variação superior a 10% (dez por cento) do valor previsto para a execução dos serviços, conforme estabelecido na Cláusula XII (Valor e Dotação).

Leia-se: Não serão aceitas propostas com variação superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos do valor previsto para a execução dos serviços, conforme estabelecidos na Cláusula XIII (Valor e Dotação).

No caso de ocorrer, empate entre duas ou mais firmas, será declarada vencedora aquela que houver obtido o maior grau final em sua proposta técnica.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1979 —
Engº Salvan Borborema da Silva, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ

CONVOCAÇÃO

Prazo de 60 (Sessenta) Dias

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Pará, CE/PA — 17 criada pela Portaria INCRA Nº 513/79 de 6-6-79, publicada no Diário Oficial da União do dia 13-6-79, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966 e ainda Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelo Decreto-Lei nº 1.473, de 13 de julho de 1976, convoca as seguintes pessoas: Abel Pereira Soares, Abmael Assunção Cardoso, Abdias Lopes da Moda, Adelaide Borges de Sousa, Adelson de Aquino Moraes, Adelson Diniz, Ademar da Cruz, Ademar da Silva, Adonias dos Reis Tavares, Agenor Barauda Batista, Aginaldo Silveira Borges, Agropecuária Açaizinho Ltda, Agropecuária Afel Ltda, Agropecuária Valparaíso, Albertina Gomes dos Santos, Alberto Bentes Brasil, Alcides Brito dos Santos, Alcides Marques Gomes, Alcino Vieira, Aldo Brito, Aldo Pereira, Alfredo Procópio da Silva, Alinda Maria Figueira Batista, Almerindo Mamede, Almerindo Silva Pinheiro, Aloisio Guilherme da Silva, Almira Oliveira Viana, Alonso Sales Moreira, Américo Bentes Picanço, Américo de Sousa Vale-rio, Américo Gonçalves Tavares, Ana de

Almeida Alves, André de Oliveira Barros, André dos Santos Sousa, André Ferrari, Anizio Almeida da Silva, Anizio Pereira dos Santos, Anselmo Ferreira Rocha, Antonio Caetano, Antonia Mendes Pinto, Antonio Aires Pinheiro, Antonio Andrade, Antonio Barjonas Soares, Antonio Borges, Antonio Borges de Sousa, Antonio Correa dos Santos, Antonio de Paiva Palhão, Antonio Farias Alvarenga, Antonio Galúcio da Rocha, Antonio Magno Pereira, Antonio Maximo da Silva, Antonio Nicolau Paternostro, Antonio Paulo dos Santos, Antonio Picanço Cardoso, Antonio Pimentel, Antonio Sales Cardoso, Antonio Soares Jordão, Antonio Soares Piedade, Antonio Sousa, Antonio Vieira dos Santos, Argemiro Franco de Sousa, Aristóteles Nogueira de Souza, Aureliano Fi Figueiredo, Avelina Rodrigues de Sousa, Barjona Alves da Silva, Basílio Damasio de Lima, Belarmino Soares Marinho, Benedita Vieira dos Santos, Benedito Aires Gomes, Benedito Couto Alves, Benedito Xavier da Silva, Benigno Baima dos Santos, Bento Francisco de Sousa, Bernardino Tito de Sena Filho, Bianor dos Santos, Brasil Jordão, Braz Soares Jordão, Bruno Marialva Gomes, Carlos Lopes, Carlos Moraes da Silva, Carlos Pereira da Silva, Cesarina Rodrigues da Silva, Claudio Siqueira Pinto, Claudio Moacir Carvalho Navarro, Cleonice Batista da Silva, Constantino Samanha Soares, Cristino Evangelista de Almeida, Damião Batista, Dercio Soares, Deusdeth Marinho de Vasconcelos, Domingos de Oliveira Vieira, Domingos Vieira de Andrade, Domingos Xavier da Silva, Edno Vasconcelos Rocha,

Edimar Benedito da Costa, Edáiges Santos de Araújo, Edson Nequeira de Sousa, Eduarda Martins, Eliana Farias Tavares, Elias da Silveira, Elias Gomes Pereira, Eliário Vieira Mamede, Emaciano Procópio, Ernestina Pinheiro, Ernesto Barbosa de Sousa, Esmeralda Araújo, Esmeraldo Ferreira Lopes, Eugênia Ferreira Barreto, Eunice Barros Fernandes, Every Guerreiro de Carvalho, Firmino Ferreira de Oliveira, Fernando Bentes, Francisco das Chagas de Aquino Moraes, Fernando dos Santos, Fernando Sousa dos Santos, Filipa Pereira da Silva, Filomeno Cancio de Paiva, Filomeno Loureiro Costabile, Flodaldo Gonçalves dos Santos, Floriano Pinheiro de Souza, Francellino Oliveira da Silva, Francisca Garcia da Silva, Francisco Alirio da Silva, Francisco Almeida de Magalhães, Francisco Alves Gonçalves, Francisco Soares de Aquino, Francisco de Assis, Francisco Felix da Silva, Francisco Ferreira, Francisco Laurido Teixeira, Francisco Loriano de Assis, Francisco Matias, Francisco Mendes da Silva, Francisco Teodoro Viana, Francisco Viana de Sousa, Francisco Victor de Sousa, Francisco Xavier, Frederico Orange, Gabriel Mouzinho da Silva, Genesio de Jesus Brito, Geraldo Fernandes de Almeida, Gesuino da Silva Costa, Gilberto Vitor de Sousa, Graciliano Pereira Soares, Helena Mendes, Hilarindo Valério, Hielando Monte Carneiro, Humberto Sena, Idalina Ferreira Gato, Inacio Lodo da Rocha, Ivan Chavler de Brito, Jacinto Rodrigues de Oliveira, Jair Vieira de Oliveira, Jeronias Rodrigues da Silva, João Andrade, João Batista de Oliveira, João da Cruz, João da Silva, João dos S. Gonçalves, João Ferrari, João Florenzano, João Ferreira Gato, João Figueira Batista, João Fonseca de Sousa, João Gonzaga da Silva, João Herculanio Lopes, João Menezes, João Oliveira, João Oliveira da Silva, João Peixoto, João Pereira, João Pinheiro dos Santos, João Raimundo Marques da Silva, João Rocha de Sousa, João Rodrigues dos Santos, João Silvestre Nogueira, João Venancio de Sousa, João Viegas, Joaquim Amaral Paiva, Joaquim Barreto, Joaquim Costa de Sousa, Joaquim de Lavor Bentes, Joaquim Ferreira de Sousa, Joaquim Mota de Araújo, Joaquim Rodrigues Leitão, Joaquim Viana, Joaquim Alice de Sousa, Jonas Bentes, Jorge Pinheiro dos Santos, Jorge Rodrigues da Silva, José Ailton Marinho de Jesus, José Amaral, José Antonio Meleu, José Antonio Picanço Diniz Filho, José Barreto, José Batista, José Cuetano Batista, José de Jesus Marques, José de Oliveira, José do Carmo Almeida, José Diniz, José Farias Picanço, José Ferreira dos Santos, José Firmiano, José Florenzano, José Figueiredo, José Garcia dos Santos, José Gaspar dos Santos, José Gomes, José Julio Gomes de Farias, José Luiz Ferreira de Almeida, José Maria Canto da Silva, José Maria Santos Cardoso, José Maria Ferreira dos Santos, José Maria Marialva Pinheiro, José Mota de Araújo, José Nicolau, José Orlando Melão Pinheiro, José Picanço Diniz, José Raimundo dos Santos Marialva, José Ribeiro Sobrinho, José Rita Pessoa Picanço, José Rodrigues de Oliveira, José Rodrigues de Sousa, José Rufino de Oliveira, José Sandoval de Sousa Valério, José Silva dos Santos, José Tavares Reis, José Teodoro da Silva, Jovelina da Araújo Valério, Joviniano Batista Silva, Júlio Rodrigues de Oliveira, Júlio Vasconcelos da Silva, Julia Silva, Kiyoko Harada, Lauro das Dores Teixeira, Lauro Marques da Gama, Lauro Sousa Pimentel, Lazaro Rodrigues de Oliveira, Lazaro Tito de Sena, Lécio Teófilo, Lido Nogueira do Carmo, Lino Coimbra Canto, Lourival Sena Rodrigues, Lucas Vinente Bentes, Lucila Gonzaga da Silva, Lucídio Beltrão de Oliveira, Lucimar Pantoja Salomé, Luduvino Pereira, Luiz Bacelar Guerreiro, Luiz Ferreira da Silva, Luiz Francisco Evangelista, Luiz Henrique de Amorim Filho, Luiz Pereira, Luiz Pereira da Silva, Luiz Rodrigues da Silva, Luiza da Conceição, Luiza Piedade da Gama, Luzia Helena Figueira Batista, Manoel Albuquerque Dias, Manoel Antonio Freitas, Manoel Araújo Barbosa, Manoel Beibe Lopes Jordão, Manoel Belém dos Santos, Manoel Borges de Sousa, Manoel Camara de França, Manoel Silva Sousa, Manoel Elito da Silva, Manoel Farias, Manoel Guerreiro da Silva, Manoel Joaquim Sousa Figueira, Manoel José Guerreiro, Manoel Lazaro da Rocha, Manoel Lopes Viana, Manoel Mamede Pereira, Manoel Mendes dos Santos,

Manoel Mota Mouzinho, Manoel Nogueira, Manoel Nunes Soares, Manoel Pereira da Silva, Manoel Pinheiro de Sousa, Manoel Pinheiro Soares, Manoel Pinto Lamas, Manoel Rodrigues de Sousa, Manoel Soares da Rocha, Manoel Sousa dos Santos, Manoel Tavares Brito, Manoel Tavares Cardoso, Manuete Megalha, Marjorinda Moraes da Silva, Maria Alves Costa Pereira, Maria Passos Marialva, Maria de Nazaré Diniz, Maria do Socorro Lima Moreira, Maria Gomes da Silva, Maria Iva de Jesus Pinheiro, Maria Ivonete Silva de Sousa, Maria José Borges Ferreira, Maria Raimunda Marialva, Maria Ribeiro da Silva, Maria Rosi Calderaro, Maria dos Santos Davi, Maria Sousa dos Passos, Marta Picanço da Silva, Mateus Farias dos Santos, Mateus Gonçalves Fonseca, Mauricio Marques Simões, Maximiano Borges de Freitas, Miguel Ferreira da Silva, Moisés Ferreira dos Santos, Nair Marques Canto, Nelson Bentes Godinho, Nelson da Silva Godinho, Neocy Vieira da Cruz, Nereu Oliveira da Silva, Nestor de Almeida Tavares, Nicolau dos Santos, Nivaldo Pereira da Silva, Olavo Rocha de Sousa, Olavo Rodrigues dos Santos, Oldemar da Silva Albuquerque, Olinda Ferreira dos Santos, Orlando Alves, Orlando da Silva Bruno, Oreste Cetano de Sena, Oscar Cetano, Osmarino de Mates Tavares, Osvaldo Henrique de Sousa, Paternostro Agropecuária Ltda, Pedro dos Santos Batista, Pedro Elster de Oliveira, Pedro Lopes Viana, Pedro Nunes dos Santos, Pedro Pedrosa de Nazare, Pedro Pereira dos Santos, Pedro Pereira Soares, Pedro Pinheiro dos Santos, Pedro Vieira Vasconcelos, Rafael Falcão Melo, Raimundo Canto da Silva, Raimunda Gato Barbosa, Raimunda Pereira Reyes, Raimundo Cardoso dos Santos, Raimundo Andrade Soares, Raimundo Antonio Gomes, Raimundo Bentes Pinheiro, Raimundo Bezerra Matos, Raimundo Cancio Paiva, Raimundo Castro de Oliveira, Raimundo Conceição da Silva, Raimundo Damasceno Andrade, Raimundo dos Santos Pinto, Raimundo Gato da Silva, Raimundo Gomes de Sousa, Raimundo Gomes Felix, Raimundo Gutierrez da Rocha, Raimundo Maximo da Silva, Raimundo Moraes da Silva, Raimundo Mota de Almeida, Raimundo Nonato da Silva, Raimundo Nonato Rodrigues, Raimundo Oliveira da Silva, Raimundo Oliveira de Almeida, Raimundo Pestanha, Raimundo Pereira Lima, Raimundo Pinheiro dos Santos, Raimundo Ramos dos Santos, Raimundo Rodrigues de Sousa, Raimundo Sousa, Raimundo Silveira Borges, Raimundo Vieira Cerdeira, Raimundo Vieira, Raimundo Vieira da Silva, Raimunda Vieira de Vasconcelos, Ramiro Procópio da Silva, Raulfo Moreira Lima, Renato Oliveira da Silva, Renato Pereira Soares, Renato Rodrigues dos Santos, Renato Vinente Bentes, Rosalino Almeida da Silva, Rosemire Pereira Coutinho, Roselil de Jesus Marques Paes, Rosindo da Costa, Sebastiana Gomes dos Santos, Sebastião Batista da Conceição, Sebastião Cetano da Silva, Sebastião Soares dos Santos, Sebastião Sousa dos Santos, Sebastião Tavares Batista, Severino Barros Gomes, Simão de Sousa Brasil, Simão Batista da Silva, Tarcizio Bruno de Sousa, Tobias Vieira de Lima, Tomé Batista da Silva, Wilson Rodrigues da Silva, Wilson Vieira Pinheiro, Valdemar Maximiliano, Valdemar Moraes da Silva, Valdemiro Sousa da Rocha, Valtor Cavalcante Marinho, Valtor Pompeu de Sales, Vicente Nicolau Calderaro, Vicente Oliveira de Sousa, Vivaldo Silva de Oliveira, Zelina Paes Marialva Alves e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situada dentro do perímetro da área a ser discriminada nos Municípios de Óbidos e Oriximiná, Estado do Pará, caracterizada pelo Memorial Descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesse, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 07:00 (sete) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente ao Setor Comarcário no seguinte endereço:

Travessa Carlos Maria Teixeira, 26, sede da CASAGRIL Oriximiná - PA, onde funciona a Comissão Especial de Discriminação de Terras Desoladas da União.

Oriximiná (PA), 14 de agosto de 1979.
Maria Tereza Avila Bastos dos Santos, Advogada O.A.B. P.A.M. 190. Presidente da CE-PA-17.
Raimundo da Costa Brito, CREA PA N.º 1168 D-19. Reg. Membro Técnico da CE-PA-17.

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 168.600 ha (aproximadamente).
Denominação: Gleba «Xiriri».
Municípios: Oriximiná e Óbidos - PA.

Partindo do Ponto (P0), situado no Igarapé Caracara, no Lago do mesmo nome, de Coordenadas Geográficas, longitude 55°35'22" WGr e latitude 01°24'14" S, daí, sobre o referido Igarapé pela sua margem esquerda, com uma distância de 45.000m (Quarenta e cinco mil metros) aproximadamente, até encontrar o Ponto (P1) de Coordenadas Geográficas, longitude 55°35'14" WGr e latitude 01°28'30" S, daí, prosseguir-se por uma linha reta de rumo 030°SE, percorrendo-se uma distância de 3.600m (Três mil e quinhentos metros) aproximadamente, até encontrar o Ponto (P2) no Rio Curuçambá de Coordenadas Geográficas, longitude 55°32'50" WGr e latitude 01°29'40" S, continuando-se, sobre o referido Rio pela sua margem direita percorrendo-se uma distância de 46.000m (Quarenta e seis mil metros) aproximadamente, até encontrar o Ponto (P3) localizado na margem esquerda da Rodovia PA-437 de Coordenadas Geográficas, longitude 55°32'27" WGr e latitude 01°49'43" S, daí, prosseguir-se por uma linha reta de rumo 45°SW e percorrendo-se uma distância de 8.600m (Oito mil e quinhentos metros) aproximadamente, até encontrar o Ponto (P4) na margem esquerda do Rio Amazonas de Coordenadas Geográficas, longitude 55°32'50" WGr e latitude 01°53'22" S, daí,

sobre o referido Rio pela sua margem esquerda percorrendo-se uma distância de 8.600m (Oito mil e quatrocentos metros) aproximadamente, até encontrar o Ponto (P5) localizado na confluência dos rios Trombetas e Amazonas de Coordenadas Geográficas, longitude 55°37'17" WGr e latitude 01°52'58" S, continuando, sobre o Rio Trombetas pela sua margem esquerda, contornando os Lagos Coparu e Xiriri, percorrendo-se uma distância de 158.000m (Cento e cinquenta e oito mil metros) aproximadamente, até encontrar o Ponto (P6) situado no encontro do Rio Cunã com o Rio Trombetas de Coordenadas Geográficas, longitude 56°01'34" WGr e latitude 01°31'04" S, daí, sobre a margem esquerda do Rio Cunã, percorrendo-se uma distância de 5.300m (Cinco mil e trezentos metros) aproximadamente, até encontrar o Ponto (P7) de Coordenadas Geográficas, longitude 55°58'55" WGr e latitude 01°28'47" S, em seguida, continuando-se contornando o Lago do Salgado, percorrendo-se uma distância de 21.600m (Vinte e um mil metros) aproximadamente, até encontrar o Ponto (P8) situado na junção do Igarapé sem denominação com o lado Norte do referido Lago de Coordenadas Geográficas, longitude 55°57'58" WGr e latitude 01°25'56" S, daí, sobre o referido Igarapé, pela sua margem esquerda, percorrendo-se uma distância de 19.000m (Dezenove mil metros) aproximadamente, passando pelo Lago Caracara, até encontrar o Ponto inicial do perímetro descrito.

A área contida nos limites acima descritos e de aproximadamente 168.600 ha (Cento e sessenta e oito mil, seiscentos hectares) tomando-se como referência as Cartas Planimétricas do RADAM SA-21-X-C e SA-21-X-D na escala de 1:250.000, publicada pelo projeto RADAMBRASIL em 1976 e redeseenhada na escala de 1:500.000.

Oriximiná, 14 de agosto de 1979. Eng.º Agr. Raimundo da Costa Brito, Membro Técnico da CE-PA-17.

R-21-9-879

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA — INFRAERO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 015/SLIC-1979/79

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, empresa que realizará LICITAÇÃO para contratação de OBRAS E SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DAS PISTAS DE TAXIAMENTO DE AERONAVES E REPAROS NOS PÁRIOS DE MANUTENÇÃO, NO AEROPORTO INTERNACIONAL SALGADO FILHO, em PORTO ALEGRE-RS).

A Documentação e as Propostas serão recebidas no dia 05 de setembro de 1979, às 10:00 (dez) horas, no Setor de Licitação e Contratação-SLIC, localizada no 4º andar do Edifício CBIC, Setor Comercial sul, em Brasília-DF).

As firmas interessadas poderão obter o Edital e outras informações no Setor de Licitação e Contratação-SLIC, ou na Administração do Aeroporto Internacional Salgado Filho, em Porto Alegre-RS).

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS

O Instituto Brasileiro do Café, torna público que encontra-se aberta inscrição em seu cadastro a empresas e profissionais autônomos no ramo de projetos de obras de construção civil.

A relação da documentação necessária é aquela descrita no Decreto n.º 73.140, de 9-11-73, em seu capítulo V, Seção I, art. 16 e 17.

A documentação deverá ser entregue ao IBC, com a devida urgência, em um dos endereços que seguem:

I - BRASÍLIA - Gabinete da Diretoria de Administração - Edifício Chamé - 2

andar - Setor Comercial Sul.

II - RIO DE JANEIRO - Departamento do Patrimônio - Avenida Rodrigues Alves, 129 - 6º andar - sala 607

III - São Paulo - Rua Treze de Maio, 1554 - 8º andar - sala 81

O Certificado correspondente terá a validade de um ano.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1979 - José Gil de Mattos, Chefe do Departamento do Patrimônio

Dias 21, 22, 23 e 24

0000000000 427 790

EMENTÁRIO DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

(Organizado pela Redação da Revista do TFR)

DIREÇÃO

Sérgio Pinto de Lima

Publicação mensal do Departamento de Imprensa Nacional

DIVULGAÇÃO Nº 1.315

À venda, a partir de 30 de julho

Assinatura anual (12 números) Cr\$ 1.500,00

Número 1 (Julho de 1979) avulso Cr\$ 150,00

OS PEDIDOS DE ASSINATURA E DE VENDA AVULSA

PODEM SER FEITOS:

Em Brasília

Na Sede do DIN — Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Em Aracaju

Serviços Gráficos de Sergipe — SEGRASE — Rua Propriá, 227

Em Belém

Imprensa Oficial do Estado — Av. Almirante Barroso, 735

Em Curitiba

Departamento de Imprensa Oficial do Estado — Rua dos Fun-
cionários — Bairro Juvevê

Em Fortaleza

Imprensa Oficial do Ceará — IOCE — Av. Washington Soares,
1300 — Água Fria

Em Maceió

Serviços Gráficos de Alagoas — Av. Durval de Góes Monteiro
— Km 7, Tabuleiro do Martins

Em Manaus

Imprensa Oficial do Estado — Rua Leonardo Malcher, 1.189

Em Natal

Companhia Editora do Rio Grande do Norte — Av. Junqueira
Ayres nº 355

Em Niterói

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro — Rua Marquês
de Olinda nº 29

Em Porto Alegre

Companhia Riograndense de Artes Gráficas — Rua Aparício
Borges nº 2.199

Em Recife

Companhia Editora de Pernambuco — Rua Coelho Leite, 530
— Santo Amaro

Em Salvador

Empresa Gráfica da Bahia — Rua Melo Moraes Filho, 189 —
Fazenda Grande do Retiro

Em Teresina

Companhia Editora do Piauí — COMEPI — Praça Marechal
Deodoro nº 774

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO — Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis".

ALFABETICO-REMISSIVO — Pela ordem alfabética do assunto.

LEGISLAÇÃO REVOGADA — Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042 — Cr\$ 8,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º 1.202 — Cr\$ 20,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152 — Cr\$ 20,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.211 — Cr\$ 25,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.184 — Cr\$ 25,00

1972

DIVULGAÇÃO N.º 1.225 — Cr\$ 35,00

1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.247 — PREÇO: Cr\$ 45,00